BOLETIM
DE SERVIÇO

Universidade Federal Fluminense

ANO LVIII
N.º 41
01/03/2024

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Camilo Sobreira de Santana

REITOR
Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR
Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE
Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO
Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF
Leonardo Caravana Guelman

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.
A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.
Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.
Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.
Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA
Superintendência de Comunicação Social

https://boletimdeservico.uff.br

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 83 (OITENTA E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I **2**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS CGF ISNF 1 2024
DTS ICM 3 2024
DTS ICM 4 2024
DTS RHS 1 2024
DTS VPS ICHS 1 2023

SEÇÃO II **8**

EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS

COMUNICADO CEL IME 2 2024 (HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO - MEMBROS DOCENTES AO COLEGIADO DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA)
COMUNICADO CEL SSE ESE 3 2024 (RETIFICAÇÃO - CONSULTA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO)
EDITAL CEL IEF 1 2023 (MEMBROS PARA O NDE - NUCLEO DE DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA)
EDITAL DE SELEÇÃO CIAS 1 2024 (ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLE DE INFECÇÃO EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE)
EDITAL DE SELEÇÃO COREMU 1 2024 (SUPLEMENTAR Nº 1)
EDITAL DE SELEÇÃO PTE 2 2023 (1ª RETIFICAÇÃO) - 1º SEMESTRE LETIVO DO ANO 2024
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CEART 3 2023 (ADITAMENTO)

SEÇÃO III **64**

DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES

IN MDI ICM 5 2024
RESOLUÇÃO CEPEx 3.121A 2024

SEÇÃO IV **68**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS

DTS CPTA 20 2024
DTS PROGEPE 3 2024
DTS PROGEPE 4 2024
DTS PROGEPE 5 2024
DTS PROGEPE 6 2024
DTS PROGEPE 7 2024
DTS PROGEPE 8 2024
DTS PROGEPE 9 2024
DTS SAEP 9 2024

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EIC UFF E UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (PROCESSO Nº 23069.190367/2023-11)

PORTARIAS

PORTARIA 276 2024
PORTARIA 277 2024

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DAP CCPP 146 2024

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CGF/ISNF/UFF Nº 1, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera DTS CGF Nº 05 de 18 de outubro de 2023 e designa docentes para a Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso no âmbito do Curso de Graduação em Fonoaudiologia.

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Alterar DTS CGF Nº 05 de 18 de outubro de 2023, que trata da designação de docentes para a Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso no âmbito do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, mantendo seus efeitos até a presente data;

II – Constituir Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso no âmbito do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, tendo como membros a professora **PRISCILA STAROSKY** - SIAPE 2446708 e a professora **FRANCELISE PIVETTA ROQUE** – SIAPE 2028535.

III - Esta designação não corresponde a cargo de função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

BEATRIZ PAIVA BUENO DE ALMEIDA
Coordenadora do Curso de Fonoaudiologia
Instituto de Saúde de Nova Friburgo
# # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ICM/UFF N° 3, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa Comissão Organizadora da Agenda Acadêmica 2024 do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - **Designar** Comissão Organizadora da Agenda Acadêmica 2024 do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, conforme indicações departamentais e aprovação pelo Colegiado de Unidade, sob a presidência da primeira:

MONIQUE DOS SANTOS BARRETO, presidente, docente, matrícula SIAPE n° 4089763;
ISABEL BALLOUSSIER CERCHIARO, docente, matrícula SIAPE n° 1744463;
ÁLVARO DOS SANTOS MACIEL, docente, matrícula SIAPE n° 3353221.

II- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

GIULIANO ALVES BORGES E SILVA
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ICM/UFF N° 4, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa Comissão de Elaboração do Edital de Bolsistas de Extensão do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - **Designar** Comissão de Elaboração do Edital de Bolsistas de Extensão do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, conforme aprovado no Colegiado da Unidade:

SAULO BICHARA MENDONCA, presidente, docente, matrícula SIAPE n° 1949734;
IZABELA MARIA REZENDE TAVEIRA, docente, matrícula SIAPE n° 1554210;
MONIQUE DOS SANTOS BARRETO, docente, matrícula SIAPE n° 4089763.

II- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

GIULIANO ALVES BORGES E SILVA
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS/UFF Nº 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa membros para composição do Grupo de Trabalho para Estudos sobre o Acolhimento às Mulheres Mães na UFF de Rio das Ostras, do Instituto de Humanidades e Saúde – RHS de Rio das Ostras.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DA UFF, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS**, conforme a PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.335 de 24 de agosto de 2021, considerando Processo nº 23069.003537/2021-75, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Senhor Reitor

RESOLVE:

I – Designar os seguintes membros para composição do Grupo de Trabalho para estudo sobre o acolhimento às mulheres Mães na UFF de Rio das Ostras, do Instituto de Humanidades e Saúde – RHS de Rio das Ostras.

Titulares:
RIR – Profª. Renata de Oliveira Cardoso – SIAPE: 2444137
REN – Profª. Jane Baptista Quitete - SIAPE: 1735245
RPS – Profª. Mara Sizino – SIAPE: 3133188
Técnica – Shaianne Macedo Fontes Rosa de Souza – SIAPE: 2310585
Discente – Laura Perrut Moreira – Matrícula: 123062004

Suplente:
RIR – Profª. Paula Kapp Amorim – SIAPE: 1732620
REN – Profª. Claudia de Carvalho Dantas – SIAPE: 1671936
Técnica – Monnique São Paio de Azeredo Esteves – SIAPE: 2404822
Discente – Giovanna Freitas de Oliveira – Matrícula: 021069001

II – Esta comissão terá um presidente, escolhido entre seus membros, responsável por dirigir as reuniões e encaminhar o Relatório Final para a Direção do Instituto de Humanidades e Saúde - RHS.

IIII -- Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNNO LESSA SALDANHA XAVIER
Diretor
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VPS/ICHS/UFF Nº 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Designação de banca para seleção simplificada professor substituto do Departamento de Psicologia de Volta Redonda

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DO INSTTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar os docentes abaixo listados para constituirem a Banca Examinadora de seleção simplificada para professor substituto, deste Departamento na área de Psicologia Social:

Titulares:
Alexandre Bárbara Soares, professor adjunto, matrícula SIAPE:2357434 (Presidente da Banca)
Vanessa do Nascimento Fonseca, , matrícula SIAPE: 13898 ,
Everson Rach Vargas, professor adjunto, matrícula SIAPE: 1112383

Suplente:
Ana Paola Frare, professora adjunta, matrícula SIAPE: 2028210

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

PRISCILA PIRES ALVES
Chefe do Departamento de Psicologia de Volta Redonda
SIAPE 1841672
# # # # # #

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL/IME/ N^0 2/2024

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DOCENTES AO COLEGIADO DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA (IME)

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA APURAÇÃO

A Comissão Eleitoral Local instituída pela Determinação de Serviço IME/UFF N^0 23, de 7 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da UFF n^0 233, de 14 de dezembro de 2023, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, Resolução n° 104/97 do CUV, torna público o resultado da apuração dos votos da Consulta Eleitoral para escolha dos membros docentes ao colegiado do Instituto de Matemática e Estatística . Houve uma única chapa inscrita, que recebeu o número 1, com a seguinte composição

TITULAR	SIAPE	SUPLENTE	SIAPE
Paulo Henrique Cabido Gusmão	1038408	Thiago Fassarella do Amaral	1651467
Mônica Souto da Silva Dias	9990786	Yuri Ki	2564635
Claudia Ossanai	2307610	Leandro Colau Merlo	1780355
Rafael Santos Erbisti	1124184	Patrícia Lusiè Velozo da Costa	1805333
Jessica Quintanilha Kubrusly	1710782	Jony Arrais Pinto Junior	2722748
Jorge Joaquín Delgado Gómez	2243724	Eduardo Ferioli Gomes	2222291
Leonardo Navarro de Carvalho	1518753	Emília Carolina Santana Teixeira Alves	3215696
Wanderley Moura Rezende	311551	Alex Mauricio Zamudio Espinosa	3248544
Luiz Manoel Silva de Figueiredo	311377	Abigail Silva Duarte Folha	1785428
Dirce Uesu Pesco	1559604	Lhaylla dos Santos Crissaff	1767499

Decorrido o prazo legal para pedidos de impugnação, a Comissão Eleitoral Local não recebeu qualquer solicitação de impugnação. O resultado da apuração eletrônica dos votos está discriminado a seguir: aptos a votar: 147 docentes; total de votantes: 99 docentes; votos válidos para a Chapa Única: 86 votos; votos nulos: 5; votos em branco: 8.

Considerando que as situações previstas nos incisos **a** e **b** do Art. 71 do RGCE não ocorreram (percentual de votos nulos ou brancos não é superior a 50% e os pontos obtidos pelos votos nulos ou brancos não é maior que o número de pontos da única chapa), esta CEL declara válida a consulta eleitoral homologando, portanto, seu resultado.

Niterói, 29 de fevereiro de 2024.

MAGDA KIMICO KAIBARA DUTRA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
SIAPE 1741123
# # # # # #

COMUNICADO CEL SSE/ESE Nº 3/2024

Retificação de informação relativa a direito a voto na Consulta Eleitoral On-line para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE) da Faculdade de Educação (FEUFF) da Universidade Federal Fluminense, para o biênio março 2024 / março 2026.

A Comissão Eleitoral Local, designada pela Determinação de Serviço ESE/UFF Nº 42, publicada no Boletim de Serviço de 13/11/2023 do Diretor da Faculdade de Educação e retificada pela Determinação de Serviço ESE/UFF Nº 43, publicada no Boletim de Serviço de 27/11/2023, bem como pela Determinação de Serviço ESE/UFF Nº 47, publicada no Boletim de Serviço de 15/12/2023, para coordenar a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento SSE da Faculdade de Educação para o biênio março 2024 / março 2026, retifica o ponto 2.3 da seção intitulada “VOTANTES”, constante no edital CEL SSE/ESE Nº 01/2023:

Onde se lê:

"2.3 – Para a eleição de Chefe e Subchefe do SSE, votam todos os alunos do Curso vinculados à respectiva Unidade, regularmente inscritos em disciplinas, seja em Curso de Graduação ou de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado) (Art. 22 e 23 – II).",

leia-se:

"2.3 – Para a eleição de Chefe e Subchefe do Departamento SSE, votam os estudantes do Curso de Pedagogia da Unidade Universitária FEUFF à qual é vinculado o Departamento SSE, desde que estejam regularmente inscritos em disciplinas oferecidas pelo Departamento SSE no semestre letivo em que se realiza a consulta."

Faculdade de Educação, 27 de fevereiro de 2024.

GIOVANNA LORENA RIBEIRO CHAVES
Representante Docente (Presidente)
SIAPE 1251050
# # # # # #

RICHARD FONSECA
Representante Docente (Vice-Presidente)
SIAPE 2245995
# # # # # #

MANUELA BRAGA ALVES PINTO
Representante Técnico-administrativo
(Secretária) – SIAPE 3365165
# # # # # #

RAFAELA GARCIA ESTRELA
Representante Discente
Matrícula UFF 12101006
# # # # # #

EDITAL IEF/UFF Nº 1, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A Comissão Eleitoral Local (CEL) designada pela Direção do Instituto de Educação Física, através de Determinação de Serviço IEF número 04 de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço n.º 30, de 15 de fevereiro de 2024, composta pelos professores MARIA CRISTINA MOREIRA, matrícula SIAPE 310835 e PAULO DE TARSO MACIEL PINHEIRO, matrícula SIAPE 1106288, como titulares, e FABIANO PRIES DEVIDE, matrícula SIAPE 1805745 como suplente, a discente RAVINNY FAGUNDES MORAIS, matrícula 220.055.056, e o técnico-administrativo MARCOS LUIS ALVES VERAS, matrícula SIAPE 1969498 para o processo de consulta para escolha de **5 membros para o NDE – Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação em Educação Física**, sediada na secretaria do IEF, no endereço campus esportivo do Gragoatá, Av. Visconde do Rio Branco, s/n, Centro, Niterói – RJ, CEP 24020-971, em cumprimento ao que determina o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) instituído pela Resolução do Conselho Universitário (CUV) número 104/97, de 03 de dezembro de 1997, torna público que será realizada no âmbito do Instituto de Educação Física consulta eleitoral por meio de votação junto aos seus docentes do quadro permanente, regularmente lotados no Departamento de Educação Física e Desportos, atuando no curso de graduação em Educação Física - licenciatura, tendo por objetivo identificar preferências para a ocupação de **5 vagas para o NDE do curso de graduação licenciatura em Educação Física** e a seguir indicá-los aos órgãos competentes.

Poderão participar da consulta como candidatos os professores do quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Educação Física e Desportos elegíveis segundo critérios fixados pelo RGCE.

A consulta de que trata este Edital obedecerá ao seguinte calendário:

ATIVIDADE / SECRETARIA do IEF	DATA
1- Inscrição – secretaria administrativa	04 a 08 de março de 2024
2 – Divulgação das Inscrições	11 de março de 2024
3 – Recursos	12 de março de 2024
4 – Julgamento de Recursos e Divulgação	13 de março de 2024
5 – Homologação das Inscrições	14 de março de 2024
6 – Debate	18 de março de 2024
7 – Votação (presencial)	19 e 20 de março de 2024
8 – Apuração após atividade da mesa receptora	21 de março de 2024
9 – Divulgação do resultado	21 de março de 2024
10 – Recurso sobre o resultado	22 de março de 2024
11 – Homologação do resultado e encaminhamento da ata de apuração aos órgãos competentes da UFF.	23 de março de 2024

Niterói, 26 de fevereiro de 2024.

MARIA CRISTINA MOREIRA
PRESIDENTE DA CEL
SIAPE Nº310835
# # # # # #

EDITAL CIAS Nº 1/2024

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde (CIAS), do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração (MFE), da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC), da Universidade Federal Fluminense (UFF) faz saber que estão abertas às inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes 1º semestre de 2024 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas	Pré-Requisito	Início	Duração/carga horária	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade
20	Graduação nas áreas das Ciências da Saúde e Áreas de Interesse.	26.04.24	12 meses 450 horas	R$ 500,00	Gratuito

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro, que deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 15 alunos.

1.3 As aulas serão ministradas de forma presencial, às sextas-feiras, no horário das 09 às 17 horas e possível complementação aos sábados, de acordo com o cronograma do professor.

2. Inscrição

2.1 Local: Inscrição online através do e-mail: pci.cme@id.uff.br - Tel.: (21) 2629-9491;

2.2. Horário: das 10 às 16 horas;

2.3. Período: de 04/03/2024 a 18/03/2024;

2.4. Documentação:

2.4.1 Ficha de inscrição disponível no Anexo II deste Edital e no site https://eeaac.uff.br/pos-graduacao/lato-sensu/controle-de-infeccao-em-assistencia-a-saude/.

2.4.2 Diploma de graduação com registro. Diploma original e uma cópia frente e verso.

2.4.3 Caso o candidato apresente diploma emitido em outro país, deve apresentar: diploma e histórico escolar com autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada, documentação que será submetida à coordenação do curso, conforme Resolução 18/2002 do CEP/UFF.

2.4.4 Certidão ou declaração de conclusão de curso de graduação, com a data de conclusão e de colação de grau, sendo esta para efeito de inscrição.

2.4.5 Cópia da cédula de identidade com naturalidade e do CPF para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país, não sendo aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.4.6 *Curriculum vitae* **com comprovantes dos títulos declarados e anexados dos últimos 05 (cinco) anos**, com a inclusão do diploma de graduação, histórico escolar, comprovantes das atividades profissionais e demais atividades declaradas no *Curriculum vitae*. **Só serão considerados os títulos, atividades profissionais assistenciais e/ou acadêmicas que estiverem devidamente comprovadas**.

2.4.7 uma foto 3X4.

2.4.8 Comprovante de pagamento através de Guia de Recolhimento da União (GRU), no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R$ 500,00.

Sitio para impressão da GRU: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Dados a serem preenchidos na GRU:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: 0150158655

Competência: Mês de pagamento da taxa (03/2024)

Vencimento: data de pagamento da taxa (18-03-2024)

CPF do contribuinte: digitar número

Nome do Contribuinte: digitar nome

Valor principal: R$ 500,00

Valor Total: R$ 500,00

ATENÇÃO: É isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato cadastrado no CADÚNICO, instituído pelo Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007. Para efeito de inscrição, apresentar comprovante de que o cadastro está devidamente atualizado no site do Consulta Cidadão.

3. Processo seletivo

3.1 Inscrições

3.1.1 Data: 04.03.2024 a 18.03.2024

3.1.2 Horário: das 10 às 16 horas

3.1.3 Local: através do e-mail: pci.cme@id.uff.br

3.1.4 Data de divulgação da homologação das inscrições: 20.03.2024

3.1.5 Recurso para as inscrições não homologadas: Data: 21.03.2024

3.1.6 Horário: 09h às 12h

3.1.7 Resultado do recurso: 22.03.2024 – no horário 09h às 17h

3.1.8 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail (pci.cme@id.uff.br), com exposição das justificativas.

3.2 Seleção

3.2.1 Etapa 1: Análise de currículo (Fase eliminatória)

3.2.1.1 Instrumentos avaliativo de seleção na etapa análise de currículo anexo I.

3.2.1.2 Data: de 25.03.2024 a 27.03.2024 (Fase eliminatória).

3.2.1.3 Divulgação do resultado da análise do currículo comprovado: Dia: 28.03.2024 - no horário das 16 horas.

3.2.1.4 Local: online por e-mail dos candidatos e no site do curso https://eeaac.uff.br/pos-graduacao/lato-sensu/controle-de-infeccao-em-assistencia-a-saude/

3.3.1.5 Pedido de recurso da etapa 1 - Análise de currículo - Data: 29.03.2024 - Horário: das 10 às 13 horas - Exclusivamente apresentados via e-mail (pci.cme@id.uff.br), com exposição das justificativas e comprovada.

3.3.1.6 Divulgação do resultado dos pedidos de recurso: 02/04/2024 – no horário das 17h, por meio do E-mail do candidato e pelo site do curso https://eeaac.uff.br/pos-graduacao/lato-sensu/controle-de-infeccao-em-assistencia-a-saude/.

3.2.2 Etapa 2: Entrevista presencial aos candidatos aprovados na etapa de análise de currículo (Fase classificatório)

3.2.2.1 Instrumento avaliativo para a entrevista presencial anexo II.

3.2.2.2 Data da convocação para a entrevista presencial: 03.04.2024.

3.2.2.3 Convocação dos candidatos será realizada através do E-mail do candidato e por meio do site do curso https://eeaac.uff.br/pos-graduacao/lato-sensu/controle-de-infeccao-em-assistencia-a-saude/.

3.2.2.4 Datas das entrevistas presenciais: 04.04.2024 e 05.04.2024.

3.2.2.5 Serão convocados 10 (dez) candidatos para o dia 04.04.2024 e 10 (dez) candidatos para o dia 05.04.2024**.**

3.2.2.6 Local da entrevista presencial: Rua Doutor Celestino, 74 – 6º andar – sala 65, Centro/Niterói/RJ

3.2.2.7 Horário: início 10h e término 15h. O (a) convocado (a) chegar fora do horário será eliminado.

3.2.2.8 Divulgação do resultado da entrevista presencial: dia 08.04.2024 - Horário das 10h às 16h - Rua Doutor Celestino, Centro/Niterói/RJ - Número 74 – 6º andar – Secretaria do curso.

3.2.2.9 Pedido de recurso da etapa 2 – Entrevista presencial – Dia:09.04.2024 - Horário: das 10 às 13 horas - Exclusivamente apresentados via e-mail (pci.cme@id.uff.br), com exposição das justificativas e comprovada;

3.2.2.10 Divulgação do resultado dos pedidos de recurso: 10.04.2024 – no horário das 17h, por meio do E-mail do candidato e pelo site do curso https://eeaac.uff.br/pos-graduacao/lato-sensu/controle-de-infeccao-em-assistencia-a-saude/.

3.2 Resultado

Os resultados de cada etapa estarão disponíveis através do e-mail dos candidatos e no site da EEAAC – UFF: https://eeaac.uff.br/pos-graduacao/lato-sensu/controle-de-infeccao-em-assistencia-a-saude/

3.3.1 Etapa 1:

3.3.1.1 Resultado da análise do currículo comprovado: dia 02.04.2024 - no horário das 16 horas - Online por e-mail dos candidatos e no site do curso https://eeaac.uff.br/pos-graduacao/lato-sensu/controle-de-infeccao-em-assistencia-a-saude/

3.3.2 Etapa 2:

3.3.2.1 Resultado da entrevista presencial: dia 08.04.2024 - Horário das 10h às 16h - Rua Doutor Celestino, Centro/Niterói/RJ - Número 74 – 6º andar – Secretaria do curso.

3.3.3 Resultado Final

3.3.3.1 Resultado final: dia 11.04.2024 - Horário das 10h às 16h - Rua Doutor Celestino, Centro/Niterói/RJ - Número 74 – 6º andar – Secretaria do curso.

3.3 Cronograma

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	De 04.03.2024 a 18.03.2024
Resultado da homologação das inscrições	20.03.2024
Pedido de recurso das inscrições não homologadas	21.03.2024
Resultado do recurso das inscrições não homologadas	22.3.2024
Etapa 1: Análise de Currículo (Fase eliminatória)	De 25.03.2024 a 27.03.2024
Divulgação do resultado da etapa 1: Análise do Currículo	28.03.2024
Pedido de recurso referente a etapa 1:Análise do Currículo	29.03.2024
Resultado do recurso da etapa 1: Análise do Currículo	02.04.2024
Convocação para a etapa 2: Entrevista (Classificatória)	03.04.2024
Etapa 2: Entrevista (10 candidatos)	04.04.2024
Etapa 2: Entrevista (10 candidatos	05.04.2024
Divulgação do resultado da etapa 2: Entrevista	08.04.2024
Pedido de recurso referente a etapa 2: Entrevista	09.04.2024
Resultado do recurso da etapa 2: Entrevista	10.04.2024
Resultado final da seleção	11.04.2024
Matrícula dos candidatos aprovados	De 12.04.2024 a 19.04.2024
Matrícula dos reclassificados	De 22.04.2024 a 25.04.2024

3.4 Banca examinadora

3.4.2 A banca responsável pelo processo seletivo será divulgada no dia 18.03.2024 no seguinte endereço: https://eeaac.uff.br/pos-graduacao/lato-sensu/controle-de-infeccao-em-assistencia-a-saude/

3.5 Matrícula

3.5.2 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.5.3 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.5.3.1 Maior nota obtida na análise de Currículo vitae;

3.5.3.2 Aderência a temática e/ou assistência na área do curso;

3.5.3.3 Experiência em ensino.

3.5.3.4 A matrícula é a forma com que o candidato confirma sua participação no curso, sendo imprescindível o envio da seguinte documentação:

3.5.3.5 Cópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado), com diploma original para autenticação das cópias pelo secretário do curso. Caso o candidato ainda não possua o diploma de graduação, deverá apresentar a certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau, declaração de previsão de término do curso no ano de 2024.

3.5.3.6 Cópia do Histórico escolar.

3.5.3.7 Cópia do documento oficial de identidade (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

3.5.3.8 Cópia do documento do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

3.5.3.9 Foto colorida recente 3X4

3.6 Disposições gerais

3.6.1 Não serão aceitas inscrições com pendências na documentação.

3.6.2 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 07 (sete) previstos no item 3.1.

3.6.3 No ato de matrícula do curso, o candidato deverá estar de acordo com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

3.6.4 Reservam-se 10% (dez) por cento do total das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

3.6.5 As importâncias pagas **NÃO** serão devolvidas por quaisquer que sejam os motivos alegados.

3.6.6 O exame de seleção só terá validade para o Curso que será iniciado em 2024.

3.6.7 Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas não haverá chamada para novos candidatos aprovados e não selecionados, fora do calendário de reclassificação.

3.6.8 No caso de desistência do curso, o aluno deverá cancelar ou trancar a matrícula, conforme regulamento do curso e da PROPPi.

3.6.9 No caso de cancelamento da matrícula e/ou abandono do curso, quando o(a) especializando(a) quiser retornar ao curso, deverá inscrever-se na turma subsequente a do seu ano letivo.

3.6.10 A carga horária do curso será de 450 horas. Para sua integralização, o aluno deverá cumprir 75% da carga horária total, obter a nota mínima 06 (seis) em cada disciplina e apresentar o trabalho de conclusão de curso orientado por um professor credenciado no CIAS ao final do curso.

3.6.11 O aluno terá que concluir o curso e ser aprovado nas disciplinas no período, máximo, de três semestres letivos consecutivos, ou seja, de abril de 2024 a outubro de 2025. Em caso de trancamento será considerado um semestre como período normal.

3.6.12 O aluno que assinou o termo de disponibilidade de horário para participação do curso e posteriormente, não tem mais esta disponibilidade, o aluno deverá cancelar ou trancar a matrícula, conforme regulamento do curso.

Niterói, 23 de janeiro de 2024.

MIRIAM MARINHO CHRIZOSTIMO
SIAPE: 0637531
Coordenadora Pró-tempore do Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde da EEAAC – CIAS
# # # # # #

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DO CURSO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM ASSISTÊNCIA à SAÚDE

Nome do Candidato:	

QUESITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO		
		MÁXIMA	SOLICITADA / SUGERIDA	CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Atividade laboral assistencial com participação em Comissão de Controle de Infecção em Assistência à Saúde (CCIH).	Coordenador CCIH: - Máximo uma coordenação – 2,0	2,0		
	Integrante da equipe CCIH: - Uma equipe – 0,5 - Máximo duas equipes – 1,0	1,0		
Atividade laboral docente com participação em CCIH ou áreas afins.	Experiência docente em CCIH: - Um ano de trabalho - 0,5 - Entre 1 a 3 anos – 1,0 - Máximo três anos de trabalho -1,5	1,5		
Atividade laboral docente fora da área de CCIH ou áreas afins. Residência, curso técnico, graduação e pós-graduação em diferentes áreas de conhecimento na saúde.	Experiência docente fora CCIH: - Um ano de trabalho - 0,2 - Entre 1 a 3 anos – 0,3 - Máximo três anos de trabalho – 1,0	1,0		
Ministrou palestras, conferências e aulas fora da área de CCIH com no mínimo 40 min.	Palestras e outras: - Cada atividade - 0,2 - Máximo duas – 0,4	2,0		
Ministrou cursos ministrados fora da área de CCIH com mínimo de 1h, sendo de extensão ou não.	Cursos: - Cada atividade - 0,8 - Máximo dois – 1,6			
Produção acadêmica publicada na área de CCIH ou áreas afins, em periódicos ou anais de eventos científicos.	Produção/Publicação: - Um ou mais em anais - 0,5 - Entre 1 a 3 em periódicos – 1,0 - Máximo três em periódicos – 1,5	1,5		
Monitoria em Centro Cirúrgico, Central de Materiais Esterilizados (CME) ou áreas afins.	Monitor com no mínimo de seis meses: - Sem prova de seleção - 0 - Prova de seleção - 0,5 - Máximo duas monitorias- 1,0	1,0		
NOTA FINAL				

ANEXO II – DECLARAÇÃO REFERENTE AO FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS ALUSIVOS À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DO CURSO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM ASSISTÊNCIA à SAÚDE

Eu _____, CPF _____, candidata ao curso de pós-graduação de CONTROLE DE INFECÇÃO EM ASSISTÊNCIA à SAÚDE, do MFE, da EEAAC, UFF, declaro para fins de seleção do curso, que as informações prestadas no **FORMULÁRIO** do anexo I e os **DOCUMENTOS** comprobatórios apresentados na hora da matrícula, que visa MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO, na etapa I, fase eliminatória, são verdadeiras. Declaro ainda, que estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, com a exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso já tenha sido efetivada, seu desligamento do Curso de Especialização em Curso de Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde – CIAS, do edital n.01/2024, caso este já tenha iniciado, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Niterói, ___/___/_____.

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

QUESITO	PONTUAÇÃO		
	CRITÉRIO	MÁXIMA	CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Citação correta com clareza em relação ao curso/objetivos acadêmicos e profissionais referente a Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde – CIAS.	Citação: - Um objetivo – 1,0 - Dois objetivos do CIAS - 3,0	3,0	
Menção correta sobre a capacidade argumentativa quanto a temática do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do CIAS – tema, objeto, objetivo e problema relativo à prática do candidato.	Menção ao TCC alusivo ao CIAS: - Tema – 0,5 - Objeto– 0,5 - Objetivo– 1,0 - Problema – 1,0 Total: 3,0	3,0	
Alusão perfeita de habilidades (destrezas) para resolução de problemas vivenciados pela equipe de saúde do CIAS com análise crítica, reflexiva e criatividade.	Resolução de problemas: - Um item citado - 1,0 - Até 3 itens - 3,0	3,0	
Intencionalidade de concluir o Curso CIAS. Disponibilidade de tempo para participar das aulas presencialmente com frequência suficiente e concluir o curso	Intencionalidade verdadeira: - Disponibilidade para as aulas presenciais frequência suficiente e participação ativa para concluir o curso – 0,5	0,5	
Intencionalidade de disponibilidade de tempo para realizar as avaliações com sucesso com o objetivo de concluir o curso.	Disponibilidade verdadeira: - Tempo para realizar as avaliações com sucesso – 0,5	0,5	
NOTA FINAL			

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM ASSISTÊNCIA à SAÚDE, do MFE, da EEAAC, UFF

À Coordenação do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM ASSISTÊNCIA à SAÚDE, do MFE, da EEAAC, UFF, eu,_____, CPF _____ declaro ter disponibilidade para cumprir as 450h de carga horária presencial, distribuída às sextas-feiras e/ou sábado, de acordo com o disposto no Edital do referido concurso de 2024.

Niterói, _____ de _____de _____.

_____

ASSINATURA LEGÍVEL DO (A) CANDIDATO(A)

EDITAL SUPLEMENTAR Nº 1

AO EDITAL COREMU/UFF Nº 1/2024

DA APRESENTAÇÃO

1. A Coordenação da Comissão de Residências Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Interno, torna pública, pelo presente Termo Aditivo, a abertura das inscrições da seleção de candidatos, para o preenchimento de vagas do ano de **2024** no período de **20 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2024**, aos seguintes cursos de especialização *lato sensu*, na modalidade treinamento em serviço, conforme **Anexo I** deste Termo Aditivo:

Residência em Física Médica

1.1. Este Processo Seletivo está aberto EXCLUSIVAMENTE para candidatos que tenham concluído o curso de graduação de **Física ou de Física Médica**, até 3 (três) anos da data 8 de janeiro de 2024.

2. A COREMU é órgão subordinado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) da Universidade Federal Fluminense (UFF), conforme disposto no art. 3º, § 4º da Resolução CEP nº 150/2010.

2.1. **Endereço da COREMU**: Rua Passo da Pátria, 156 – São Domingos – CEP 27213-415 – Niterói – RJ, Campus da Praia Vermelha, no Instituto de Física 3º andar na Agir – Telefone (21) 975950871.

3. Este Processo Seletivo contará com assessoria técnica da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). À COSEAC cabe a responsabilidade pelo planejamento, coordenação e operacionalização de todos os procedimentos desteProcesso Seletivo.

3.1. **Endereço da COSEAC**: Avenida Visconde do Rio Branco s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – CEP 24210350 – Niterói – RJ – Telefones: (21) 2629-2805 ou 2629-2806.

3.2. Endereço eletrônico do Processo Seletivo:**<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2022>.**

3.3. Correio eletrônico do Processo Seletivo:**do.coseac.prograd@id.uff.br**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Edital Suplementar tem por finalidade estabelecer as normas do Processo Seletivo para admissão aos Cursos de Residência supracitados, com ingresso previsto para o primeiro dia útil de março de 2022, com possibilidade de reclassificação dos candidatos aprovados dentro do quadro de vagas até dia **31 de março de 2024,** conforme instituído pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde (CNRMS). Após **31 de março de 2024** não serão realizadas reclassificações.

2. Os Cursos de Residência em Área Profissional da Saúde na modalidade Uniprofissional e Multiprofissional são regulamentados pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, pela Portaria Interministerial nº 1.077/2009, pelas demais Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), sendo desenvolvidos em regime de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, com carga horária de 60 horas semanais, duração mínima de 2 (dois) anos, totalizando 5.760 horas de acordo com o quadro do **Anexo I**, exceto o curso de cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial, com duração mínima de 3 (três) anos, totalizado 8640 horas

3. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu país.

4. Para o candidato estrangeiro, será obrigatória a apresentação de diploma revalidado por Instituição de EnsinoSuperior brasileira e registro no respectivo Conselho Profissional.

5. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas distribuídas conforme consta no **Anexo I** deste Edital, com **validade até 30 de março de 2024**.

6. O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade da COSEAC e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

7. Os conteúdos programáticos das provas e bibliografias sugeridas constam no **Anexo II** deste Edital.

8. Os profissionais inscritos nos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde e Multiprofissional emSaúde receberão bolsa de residência de acordo com o valor nacional, que atualmente representa R$4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), durante 24 meses.

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES

1. Somente poderão inscrever-se candidatos que tenham concluído o curso de graduação na respectiva área profissional pretendida, até **3 (três) anos** da data **8 de janeiro de 2024**. A

comprovação deverá ser realizada através da apresentação do diploma ou declaração de conclusão de curso. O não atendimento a este quesito elimina o candidato em qualquer etapa do Processo Seletivo.

2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. A fim de evitar ônus desnecessário, o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital, antes de recolher o valor da taxa de inscrição, pois esta **não** será reembolsada.

4. É vedado reingresso de residente e ex-residente que tenham concluído o mesmo Programa de Residência da Universidade Federal Fluminense. Uma vez constatada tal situação, o profissional será, automaticamente, eliminado sem direito à devolução da taxa de inscrição.

5. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2022>, das 12 horas do dia 22 de janeiro de 2024 até as 20 horas do dia 24 de janeiro de 2024**, conforme os procedimentos a seguir:

5.1 Ler e concordar, integralmente, com o Edital do Processo Seletivo e preencher, corretamente, o Requerimento de Inscrição.

Efetuar o pagamento da importância referente à taxa de inscrição no Processo Seletivo, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico do Processo Seletivo, no valor de R$ 200,00

5.2 (duzentos reais).

5.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição, em qualquer agência bancária, por meio do Boleto Bancário. Tal recolhimento somente poderá ser efetuado em espécie.

6 Conforme Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá ser concedida isenção do pagamento do valorda taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

6.1 O pedido de Isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser solicitado das **12 horas do dia 22 de janeiro de até as 12 horas do dia 23 de janeiro de 2024**. Esta solicitação

deverá ser caracterizada no Requerimento de Inscrição em campo próprio, devendo o candidatoinformar o seu Número de Identificação Social – NIS.

6.2 Não será concedida a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição ao candidato que:

6.2.1 não comprovar as exigências descritas nos subitens do item **6** do Capítulo I;
6.2.2 omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
6.2.3 fraudar e/ou falsificar documentação; ou

6.2.4 não observar o prazo e horário estabelecidos neste Edital.

6.3 Não serão considerados os pedidos de Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição sem indicação do número do NIS do próprio candidato e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

6.4 A COSEAC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.5 O resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgado no dia **23 de janeiro de 2024**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

6.6 O candidato contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.

6.7 O candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição poderá solicitar recurso das **16 horas do dia 23 de janeiro de 2024 até às 16 horas do 24 de janeiro de 2024**, mediante requerimento e documentação que comprove o direito a concessão do benefício, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico do Processo Seletivo (do.coseac.prograd@id.uff.br).

6.7.1. A mensagem deverá ser enviada com o assunto "COREMU 2024 – Recurso Isenção". No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do Candidato, e a justificativa do recurso.

6.7.2. Os documentos relacionados abaixo deverão ser enviados anexos ao e-mail, em formato deimagem ou pdf, em cópia clara e legível.

a. Documento Oficial de Identificação do Candidato; e
b. Documento em que conste o Número do Cadastro de Pessoa Física do Candidato; e
c. Declaração ou Folha Resumo emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), de que se encontra inserido no CadÚnico, em caso de Candidato integrante de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional. Esta Declaração pode ser obtida por meio do endereço eletrônico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/>.

6.8 O resultado do recurso previsto no subitem **6.7** será divulgado no dia **25 de janeiro de 2024**, a partir das **12 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

6.9 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e ainda interessado em participar do Processo Seletivo deverá acessar novamente o endereço eletrônico do Processo Seletivo, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia **26 de janeiro de 2024**. No caso do

candidato não efetuar o pagamento do Boleto Bancário no prazo estipulado, o mesmo não terá a sua inscrição efetivada e não terá o direito de realizar a prova.

6.10 O candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e que efetuar mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição realizada.

7 Todas as informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Caso seja constatada, a qualquer tempo, falsidade das informações prestadas, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, na forma da lei, pela falsidade praticada.

8 O recolhimento do valor referido no subitem **5.3** deste Capítulo, após confirmação pela rede bancária, formaliza a solicitação da inscrição neste Processo Seletivo. O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo ou por meio de pagamento de boleto bancário não identificado pela UFF como sendo oficial deste Processo Seletivo, implicará a não efetivação da inscrição.

9 A inscrição do candidato somente será confirmada após a comprovação pela rede bancária do pagamento da Taxa de Inscrição.

10 O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá indicá-la no campo próprio do Requerimento de Inscrição.

11 O Candidato que, por qualquer razão, passar a necessitar de condições especiais após ter efetuado a inscrição, deverá entrar em contato com a COSEAC, por meio do correio eletrônico (ver subitem 3.3 da seção Da Apresentação), com antecedência máxima de 72 (setenta e duas) horas da realização da Prova Objetiva. Comprovadas as necessidades e a viabilidade do atendimento, o Candidato poderá, a critério da COSEAC, realizar a Prova Objetiva em local adequado determinado pela COSEAC.

12 Cada candidato deverá efetuar inscrição para apenas um curso e, no caso da residência multiprofissional em saúde, apenas em uma área de concentração.

13 O candidato que efetuar mais de uma inscrição no Processo Seletivo terá validada aquela cuja taxa de inscrição tenha sido recolhida por último. Na impossibilidade dessa constatação, será validada aquela inscrição que tenha sido realizada por último.

14 A opção relativa ao Programa pretendido informada no Requerimento de Inscrição não poderá ser alterada.

CAPÍTULO II – DAS PROVAS

1. Este Processo Seletivo será constituído por duas fases, a saber:

1.1. Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório. A prova objetiva constará de **40 (quarenta) questões** de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções, sendo apenas uma

correta, distribuídas da seguinte forma:

Parte A – Comum a todos os candidatos, constará de 5 (cinco) questões que versam sobre o Sistema Único de Saúde (SUS);

Parte B – Comum a todos os candidatos constará de 3 (três) questões versando sobre Língua Portuguesa e 02 (duas) questões de Língua Inglesa ou Espanhola, formuladas a partir de texto nos respectivos idiomas, visandocompreensão einterpretação;

Parte C – Específica de cada Programa de Residência pretendido, constará de 30 (trinta) questões versando sobre assuntos específicos da área de conhecimento.

1.1.1. A Prova objetiva terá pontuação máxima de 100 pontos.

1.1.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **60**
(sessenta) pontos.

1.1.3. O candidato que obtiver pontuação menor que **60** (sessenta) pontos será eliminado do Processo Seletivo.

1.2 **Segunda Fase** – Prova de Títulos e Análise de Currículo, de caráter eliminatório e classificatório, constará da análise dos documentos comprobatórios mencionados no currículo do candidato, pela Banca Examinadora, segundo orientações estabelecidas no **Anexo III** deste Edital.

1.2.1 Todos candidatos aprovados dentro do triplo do número de vagas deverão entregar na COSEAC (subitem **3.1** da seção Da Apresentação), no dia **01 ou 02 de fevereiro, das 13 às 17 horas**, os documentos comprobatórios obrigatórios referentes à Prova de Títulos (Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação emitidos por órgão

competente da instituição) e Análise de Currículo (com documentação comprobatóriaemitidos por órgão competente da instituição).

1.2.2 A NÃO apresentação dos documentos referentes ao subitem **1.2.1** deste Capítulo implicarána **eliminação** do candidato do Processo Seletivo.

1.2.3 Será **eliminado** o candidato que não atender aos itens **1** e **4** do Capítulo I do presente Edital.

1.2.4 A Prova de Títulos e Análise de Currículo **terá** pontuação máxima de100 pontos.

2. O Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência em Farmácia Hospitalar contará **apenas com a Primeira Fase** (Prova Objetiva). Para este Programa **não haverá** a Segunda Fase (Prova de Títulos e Análise de Currículo).

CAPÍTULO III – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A aplicação das provas ocorrerá no dia **28 de janeiro (domingo)**, às **15 horas**, devendo o candidato apresentar-se no local de realização das mesmas às **14 horas**, sendo permitida sua entrada somente até as **14 horas e 40 minutos**. Para realizar a prova o candidato disporá de, no máximo, **2** (**duas) horas**, não sendo permitida a saída da sala antes de decorrida **1 (uma) hora** a partir do início da prova.

2. Os locais de realização das provas serão divulgados no dia **24 de janeiro de 2024**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo**<**http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2024**>**.

3. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local constante no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando o original do documento de **identidade civil** ou **profissional original**, ou **cédula de identidade de estrangeiro, com foto,** que bem o identifique.

4.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificaçãodo candidato.

5. Não haverá segunda chamada ou reaplicação de prova.

6. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7. O candidato deverá assinalar as opções na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova.

8. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e/ou na Folha de Respostas.

9. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10. O candidato deverá preencher os campos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de corpo transparente, com ponta média, de tinta azul ou preta.

11. Durante a realização da Prova Objetiva será adotado o procedimento de identificação civil de todos os Candidatos, mediante a verificação do documento de identificação, da coleta de assinatura e de frase escrita de próprio punho na Folha de Respostas.

11.1. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Portanto, será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitos protocolos, sem valor de

identidade, bem como quaisquer outros documentos, tais como Crachás, **CPF, Título de Eleitor, Carteira de Estudante ou Carteira Funcional.**

11.2. **No ato da identificação pelo fiscal, será solicitada rápida retirada da máscara facial para conferência com a fotografia do documento de identificação.**

11.3. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

12. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado, munido somente do documento de identificação civil com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de corpo transparente, com ponta média, de tinta azul ou preta, não podendo se utilizar de lápis ou borracha.

12.1. Durante a realização das provas, os candidatos deverão portar também máscaras faciais de tecido duplo ou cirúrgicas ou N95 e trazer consigo máscaras adicionais caso haja necessidade de troca e deverão usá-las durante toda a sua permanência no local da prova, incluindo do portal de acesso,áreas de circulação, sala de prova e na saída do local de prova.

12.2. O candidato deverá sentar-se no assento que lhe for designado pelo fiscal da sala, em lugares pré- determinados, mantendo-se o distanciamento recomendado. Este distanciamento deverá ser mantido durante toda a realização da prova.

12.3. Recomenda-se levar garrafa de água transparente e sem rótulo para o uso pessoal durante a prova.

12.4. Recomenda-se a higienização das mãos com álcool em gel na entrada do local de prova.

12.5. Os candidatos deverão respeitar as demarcações dos locais de circulação e assento, conforme sinalização.

13. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta, copiar o gabarito ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

14. Será eliminado do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado, o candidato que:

a) não comparecer à Prova Objetiva;
b) não entregar os documentos comprobatórios da Prova de Títulos e Análise de Currículo, com exceçãodos candidatos ao Programa de Residência em Farmácia Hospitalar;
c) não assinar o Formulário para Marcação de Pontos referentes à Prova de Títulos e Análise de Currículo(**Anexo III**);
d) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
e) não apresentar documento que bem o identifique;
f) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
g) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora e trinta minutos do início das provas;
h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
i) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação

(telefone celular, relógios digitais, aparelhos eletrônicos, *notebook*, *tablet, smartphone, palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio não fornecido pela COSEAC, no dia da aplicação das provas;

k) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas ou outros materiais não permitidos;

l) estiver portando qualquer tipo de arma, mesmo que possua o respectivo porte;

m) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

n) não devolver integralmente o material recebido;

o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

p) Ingressar na sala de prova com relógio, telefone celular e/ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos fora do envelope de segurança fornecido pela equipe de aplicação da prova;

q) Não mantiver, debaixo da carteira, o envelope de segurança lacrado com os aparelhos eletrônicos desligados desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de prova;

r) Tiver celular ou qualquer outro aparelho eletrônico emitindo qualquer tipo de som, como toque ou alarmeou vibração, ainda que desligado e dentro do envelope de segurança.

15. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar, obrigatoriamente, ao fiscal, a Folha de Respostas devidamente assinada e com a transcrição de próprio punho da frase constante do Caderno de Questões.

16. A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

18. Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local e horário determinados pela COSEAC.

19. Os gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo na mesma data de sua realização.

20. O Resultado da Prova Objetiva, bem como a imagem da Folha de Respostas serão divulgados no dia **02 de fevereiro**, a partir das 14 horas.

CAPÍTULO IV – DA PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE DE CURRÍCULO – SEGUNDA FASE

1. Serão selecionados para a realização da Segunda Fase **–** Prova de Títulos e Análise de Currículo, candidatosem número suficiente para compor a proporção de 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas para cada categoria profissional e área de concentração. A relação com os nomes dos candidatos que participarão da Etapa II – Prova de Títulos e Análise de Currículo será divulgada no dia **05 de fevereiro**, a partir das 14 horas.

1.1. Se existir candidato na mesma categoria profissional e área de concentração com pontuação na prova objetiva coincidente com a pontuação na prova objetiva do último candidato selecionado, este também será selecionado para a realização da segunda fase.

1.2. Para o candidato não eliminado na segunda fase, conforme o subitem **6.4** do Capítulo IV**,** e selecionado em número superior ao número de vagas oferecidas, não é garantida a vaga na categoria profissional e área de concentração pretendida, nem o aumento das vagas oferecidas, mas apenas a expectativa de ser selecionado em possíveis processos de reclassificação, de acordo com o Capítulo VIII, seguindo rigorosamente a ordem classificatória e dentro do número de vagas ofertadas neste Edital.

2. A entrega dos documentos comprobatórios para a Prova de Títulos e Análise de Currículo consiste em parte integrante e **obrigatória** do processo de seleção. A não apresentação da documentação exigida na data do item **1.2.1** do Capitulo II implica na sumária **eliminação** do candidato.

3. Serão analisados apenas os currículos com os respectivos comprovantes emitidos por órgão competente, conforme critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital, e com a assinatura do candidato no formulário do mesmo Anexo.

4. A Análise de Currículo, de caráter eliminatório e classificatório, tem como objetivo avaliar a experiência e conhecimentos prévios do candidato, suas "atividades acadêmicas" (máximo de pontuação é de 70 pontos), bem como a "produção técnica e científica" (máximo de pontuação é de 30 pontos), conforme os critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital, perfazendo o total de **100** (cem) pontos.

Os comprovantes da Prova de Títulos e Análise de Currículo, obrigatoriamente, deverão ser entregues em bloco único encadernado, anexados ao formulário próprio constante no **Anexo III** deste Edital,

5. exclusivamente na COSEAC, no endereço constante no subitem **3.1** da seção DA APRESENTAÇÃO, exclusivamente no **6 de fevereiro de 2024,** das **12 às 17 horas**. Não serão aceitos documentos complementares, por qualquer que seja o motivo alegado, fora do prazo estabelecido neste item.

5.1. O candidato é responsável pelas informações prestadas e documentos anexados ao formulário para avaliação da Prova de Títulos e Análise de Currículo (**Anexo III** deste Edital), arcando com as consequências de eventuais equívocos ou inobservâncias das normas deste Edital.

5.2. O candidato deverá consultar o **Anexo III**, parte integrante deste Edital, para conhecer os itens previstos para pontuação e, obrigatoriamente, deverá entregar os títulos, sob a forma de cópia simples, legível, para que possa fazer jus à devida e adequada pontuação.

5.3. O candidato não poderá, sob hipótese alguma, deixar de entregar as cópias dos comprovantes dos títulos, sob pena de eliminação.

5.4. O candidato será **eliminado** caso seja constatada a situação prevista no item **4** do

Capítulo I ou asituação prevista no subitem **1** do Capítulo I.

5.5. Para fins de comprovação dos itens Monitoria, Extensão e Iniciação Científica somente serão aceitos epontuados os comprovantes emitidos pelos Órgãos responsáveis envolvidos.

6. O Resultado Preliminar das notas atribuídas na Prova de Títulos e Análise de Currículo será divulgado no dia
7 de Fevereiro de 2024,, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

7. Os candidatos não classificados poderão resgatar junto às Coordenações dos Cursos (**Anexo IV**), seus comprovantes de Títulos, no período de **90 dias** após o resultado final do Processo Seletivo. Esgotado este prazo, os mesmos serão descartados.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1 Para os candidatos aprovados na Prova Objetiva, submetidos à Prova de Títulos e Análise de Currículo, a nota final de aprovação no Processo Seletivo corresponderá à média aritmética ponderada.

1.1 Serão atribuídos os seguintes pesos:
a) Prova Objetiva: peso **3** (três);
b) Prova de Títulos e Análise de Currículo: peso **1** (um).

1.2 A nota final (NF) será calculada da seguinte maneira:

$$NF = \frac{(3xNO)+ NAC}{4}$$

Onde:
NF = Nota Final;
NO = Nota da Prova Objetiva;
NAC = Nota da Prova de Títulos e Análise de Currículo.

2 Para os candidatos a ingresso no Programa de Residência em Farmácia Hospitalar, a Nota Final corresponderá à Nota da Prova Objetiva:

$$NF = NO$$

Onde:
NF = Nota Final;
NO = Nota da Prova Objetiva.

3 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão classificados pela categoria profissional de acordo com a área de concentração pretendida dentro do número de vagas oferecidas, em seus respectivos cursos, em ordem decrescente das notas finais.

4 Na ocorrência de candidatos com notas finais coincidentes, exceto para o Programa de Residência em Farmácia Hospitalar, o desempate na classificação será efetuado levando-se em conta, sucessivamente:

a. a maior nota na **1ª Fase** (Prova Objetiva);
b. a maior nota na **2ª Fase** (Prova de Títulos e Análise de Currículo); e
c. o candidato com a maior idade.

5.Para os candidatos à ingresso no Programa de Residência em Farmácia Hospitalar, o desempate naclassificação será efetuado levando-se em conta, sucessivamente:

5.1. a maior pontuação na Parte C (Específica de cada Profissão) da Prova Objetiva;
5.2. a maior pontuação na Parte A (Sistema Único de Saúde - SUS) da Prova Objetiva; e
5.3. o candidato com a maior idade.

6. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o últimodia de inscrição, o desempate, especificamente no curso e/ou área de concentração ao qual concorreu o candidato, dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enumerados nos itens **4 ou 5**, conforme o caso,deste Capítulo, em atendimento ao exposto no Parágrafo Único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

7. No dia **8 de Fevereiro de 2024** serão divulgados, no endereço eletrônico do Processo Seletivo**<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2022>**, o Resultado Final do Processo Seletivo, o Resultado dos recursos contra a Prova de Títulos e Análise de Currículo, quando for o caso, e a Relação dos candidatos aprovados por curso, em ordem crescente de classificação final, com todas as pontuações.

CAPÍTULO VI – DAS VAGAS

As vagas serão oferecidas conforme descrito no **Anexo I**, por curso e/ou área de concentração.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto à formulação de questões e gabaritos;

1.1 Qualquer pessoa poderá solicitar revisão do gabarito preliminar da Prova Objetiva divulgado ou da formulação das questões de múltipla escolha até as **16 horas** do dia **29 de janeiro 2024**, por meio de solicitação devidamente fundamentada. Para tal, o Candidato deverá preencher formulário eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, seguindo as instruções de preenchimento eenvio.

1.2 Os recursos devem ter a devida fundamentação, expondo de forma clara e objetiva ponto de divergênciada questão baseada na Bibliografia indicada neste Edital.

2. Será admitido recurso quanto à nota atribuída na Prova de Títulos e Análise de Currículo (ResultadoPreliminar da **2ª fase** do Processo Seletivo).

2.1 Os recursos da Prova de Títulos e Análise de Currículo deverão ser solicitados por escrito, com a devida assinatura do candidato e protocolado, exclusivamente, na COSEAC (subitem **3.1** da seção Da Apresentação), **no dia 07 de fevereiro de 2024,** das **10 às 16 horas**.

2.2 Não serão aceitos documentos complementares, por qualquer que seja o motivo alegado.

3. Não serão aceitos recursos solicitados por outro meio que não seja o especificado neste Edital e nem forados prazos estabelecidos.

4. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pelaqual não caberão recursos adicionais.

5. Os recursos solicitados em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes àprova, independentemente de formulação de recurso.

7. Os gabaritos preliminares divulgados poderão ser alterados em função dos recursos solicitados e as provas serão corrigidas após o julgamento dos recursos e de acordo com os gabaritos definitivos.

8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, divulgadas no endereço eletrônico doProcesso Seletivo.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO, DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA, DA RECLASSIFICAÇÃO E DO REMANEJAMENTO

1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas deverão comparecer para realizar a matrícula, de acordo com a especificidade de seu curso e nas datas correspondentes a quadro a seguir:

Cursos	Data	Horário Local
Residência em Física Médica	20/02/2024 Das 11 às 14 horas	Hospital Universitário Antonio Pedro, Secretaria do Serviço de Medicina Nuclear, Av. Marquês do Paraná, 303 - Centro, Niterói - RJ, 24033-900. Segundo andar. **Telefone:** (21) 2629-9000

2. As vagas não preenchidas em decorrência das situações previstas neste Edital que impliquem a eliminação de candidatos ou em decorrência de desistências, serão ocupadas por reclassificação respeitando-se a ordem imediata da classificação na respectiva categoria profissional e área de concentração.

3. É vedado qualquer tipo de remanejamento de candidatos entre áreas de concentração, **exceto** no caso da Residência Multiprofissionalem Saúde.

4. No caso de não preenchimento de vagas de uma determinada categoria profissional para área de concentração específica da Residência Multiprofissional em Saúde, o preenchimento das vagas para essa área dar-se-á a partir de remanejamento de candidatos não classificados das outras áreas de concentração, da mesma categoria profissional. Será considerada, para fins de remanejamento, a maior nota final entre os candidatos dentro da sua categoria profissional.

5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os possíveis processos de reclassificação e/ou remanejamento no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

6. No caso de falta de preenchimento de vagas, será realizada uma nova seleção de 2022, sob responsabilidade exclusiva da COREMU, em data a ser divulgada caso necessário.

CAPÍTULO IX – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA

1. O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação por curso, de acordo com o número de vagas para cada curso, área profissional e área de concentração.

2. O candidato aprovado não pode estar vinculado, no ano do presente Processo Seletivo, como profissional residente a qualquer um dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde mantidos pela Universidade Federal Fluminense.

3. O candidato aprovado não pode estar vinculado como residente de primeiro, segundo ou terceiro ano a qualquer outro Programa de Residência, Aprimoramento ou Aperfeiçoamento Especializado em Saúde, no ano de realização do presente Processo Seletivo Público.

4. O candidato aprovado e classificado não pode ter concluído outro Programa de Residência em Área Profissional da Saúde.

5. O candidato aprovado e classificado não pode cursar cumulativamente outro curso de graduação ou outro curso de pós-graduação, *lato* ou *stricto sensu*.

6. Não poderá ser matriculado o candidato aprovado e classificado que tiver vínculo empregatício, proventos e/ou bolsas, conforme regulamentado pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, pela Portaria interministerial nº 1.077/2009, pelas demais Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

7. No ato de matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos como condição para aformalização da matrícula:

   a) diploma do Curso de Graduação ou Declaração de Colação de Grau da respectiva área profissional;
   b) título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
   c) certificado de reservista ou prova de estar em dia com as suas obrigações militares, para

d) os candidatosdo sexo masculino;
e) documento de identificação dentre os enumerados no item **4** do Capítulo III deste Edital;
f) protocolo ou carteira de inscrição no respectivo Conselho Profissional;
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
h) número de inscrição no INSS;
i) 6 (seis) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
j) Termo de Compromisso assinado declarando a inexistência de vínculos cumulativos com trabalho eformação como aqui vetados.

8. O candidato aprovado e classificado para matrícula deverá comparecer à coordenação de Atenção à Saúde/Divisão de Promoção e Vigilância da Saúde, localizado no 3º andar do prédio Principal do Hospital Universitário Antônio Pedro, no período de **21 de fevereiro a 21 de março de 2024** apresentando os resultados dos exames abaixo, para obtenção do atestado de saúde ocupacional (ASO).

a) hemograma completo;
b) glicemia de jejum;
c) urina – EAS;
d) marcadores virais para Hepatite A, B e C;
e) comprovação de vacinação MMR (triviral) **(*)**, dupla/adulto (difteria e tétano), contra Hepatite B e paraos profissionais médicos veterinários, também, vacina anti-rábica.
(*) Para os candidatos do sexo feminino esta vacina não deve ser feita em caso de suspeita degravidez e, se proceder à vacinação, evitar engravidar nos 90 (noventa) dias após a vacinação;
f) eletrocardiograma (para aqueles que tenham 35 anos de idade ou mais);
g) Antígeno Prostático Específico – candidatos do sexo masculino acima de 45 anos;
Preventivo Ginecológico – candidatos do sexo feminino acima de 25 anos;
h) Radiografia de Tórax – Posições anteroposterior e lateral;

Atenção: Os candidatos aprovados e classificados só poderão ser matriculados após Exame de Aptidão Física estando obrigatoriamente cientes de que deverão cumprir a programação de orientação preventiva estabelecida, individual e coletivamente, pelo Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho / UFF.

9. Em nenhuma hipótese serão aceitas fotocópias não autenticadas dos documentos descritos no item **7** desteCapítulo quando não apresentadas juntamente com o documento original.

10. A falta de qualquer dos documentos descritos no item **7** deste Capítulo, implicará na não efetivação da matrícula e, portanto, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

11. No caso de desistência formal da vaga, por parte do candidato, por meio de requerimento devidamente fundamentado entregue à Coordenação de Curso, prosseguir-se-á à reclassificação dos demais candidatos não classificados, observada, rigorosamente, a ordem classificatória das profissões nos respectivos cursose áreas profissionais.

12. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, não se apresentar no primeiro dia do curso e não manifestar em até 48 horas seu interesse de continuidade no curso, terá a matrícula

cancelada e, automaticamente, **perderá** o direito à vaga a que faz jus. Para assumir essa vaga será convocado o próximo candidato da lista de classificados do respectivo curso.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da internet, no endereço eletrônico do Processo Seletivo (subitem **3.2** da seção Da Apresentação) independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico.

2. Todos os Anexos são partes integrantes deste Edital.

3. O Processo Seletivo terá validade apenas e exclusivamente para ingresso no ano de 2024.

4. Havendo desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, em cumprimento a Resolução nº 3, de 16 de Abril de 2012 da CNRMS, a vaga poderá ser preenchida em até 30(trinta) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação.

5. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas.

6. As listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais, datas de eventos oficiais sobre o Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.

7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo.

8. A COSEAC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos, podendo enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico do candidato, não se constituindo este procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.

9. A COSEAC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de candidatos até o local de realização das provas.

10. A qualquer momento em que houver alterações de dados referentes a endereços e telefones, o candidato deverá imediatamente atualizá-las junto à COSEAC, sob pena de não ser comunicado adequadamente de situações de convocações ou reclassificações.

11. Será eliminado e perderá direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo com o uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.

12. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas no Edital ou outras infrações relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

13. As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Processo Seletivo, nas relações divulgadas, nas Capas das Provas, nas Folhas de Respostas, bem como nos Avisos em sala de prova constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

14. As medidas de precaução de contato e rastreabilidade de infecções, especialmente aquelas relacionadas à COVID-19 poderão sofrer alterações conforme as recomendações sanitárias à época da realização do Processo Seletivo.

15. A COSEAC publicará em seu endereço eletrônico a atualização das instruções uma semana antes da realização das provas por meio de nota oficial.

16. A COREMU e a COSEAC alertam aos candidatos que em decorrência do estado de "Emergência de Saúde Pública Internacional" reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e o estado de "Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional" reconhecido pelo Ministério da Saúde e demais determinações das autoridades sanitárias estadual e municipal, medidas adicionais ou alterações em datas, locais de prova, normas, e outras cláusulas poderão ser aditadas ao Edital sempre que necessário, com a devida publicação na forma de Comunicado Oficial no endereço eletrônico do Processo Seletivo. Os candidatos deverão manter-se informados com visita periódica ao endereço eletrônico do Processo Seletivo.

17. A COREMU e a COSEAC divulgarão, sempre que necessário, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, Editais, Normas Complementares, modificações de calendários e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo, que passarão a ser parte integrante deste Edital.

18. A COREMU e a COSEAC se reservam o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior a este, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

19. Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília.

20. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pelo Coordenador da COREMU/UFF juntamente com o Coordenador de cada programa envolvido e pela COSEAC, no que a cada um couber.

Niterói-RJ, de 15 de janeiro de 2024

Coordenadores dos Programas de Residência em
Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional

MARIA DE LOURDES GONÇALVES FERREIRA
Coordenadora das Residências em Medicina Veterinária

ADELMO HENRIQUE DAUMAS GABRIEL
Coordenador da Residência Multiprofissional em Saúde do HUAP

FELIPE GUIMARÃES TAVARES
Coordenador da Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva

JULIANA DA SILVA LEITE
Coordenadora da Residência em Anatomia Patológica Veterinária

ALDIRA SAMANTHA
Coordenadora da Residência em Enfermagem Obstétrica

THAÍSA AMORIM NOGUEIRA
Coordenador da Residência em Farmácia Hospitalar

CLAUDIO TINOCO MESQUITA
Coordenador da Residência em Física Médica

SERGIO GIRÃO BARROSO
COORDENADOR COREMU
# # # # # #

QUADRO DE VAGAS: PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA	
1) Residência em Física Médica Duração Mínima: 2 anos e Carga Horária: 5.760 horas	02
Total	02

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIASCONTEÚDO

PROGRAMÁTICO GERAL:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos. Fatores de Coerência Textual. Progressão textual: recorrência de termos, paralelismo, recorrência de tempos verbais, retomada e continuidade de sentidos, sinônimos e hiperônimos. Conexão de orações. Expressão de circunstâncias adverbiais. Concordância verbal. Pontuação.

LÍNGUA ESTRANGEIRA: Língua estrangeira: leitura e compreensão de texto na língua estrangeira escolhidapelo candidato. As questões e opções de respostas serão elaboradas em língua estrangeira.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1998; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. REDE. PNAB

BIBLIOGRAFIA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

BRASIL. Lei Orgânica de Saúde. Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. **Guia prático do programa de Saúde daFamília**. Departamento de Atenção Básica. Brasília,2001. In: www.saude.gov.br

BRASIL. Ministério da Saúde. ***Legislação básica do SUS***. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/area.cfm?id_area=1107

Brasil.Constituição Federal.Em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. **PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único deSaúde (SUS).Dis ponívelem: http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=68&data=22/09/2017

REDE Interagencial de Informação para a Saúde. Indicadores básicos para a saúde no Brasil: conceitos e aplicações / Rede Interagencial de Informação para a Saúde - Ripsa. – 2. ed. – Brasília: Organização Pan- Americana da Saúde, 2008. 349 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **Política Nacional de Humanização: Documento Base para Gestores e Avaliadores de Saúde**. Brasília:Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. **Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada – manual técnico**/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Assistência de Média e Alta Complexidade no SUS**/ Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2007.

BRASIL. **Lei N° 10.741, de 1 de Outubro De 2003.** Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial [Da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 3 Out. 2003b, p.1.

BRASIL. **Portaria 399***.* Dispõe sobre as diretrizes operacionais do pacto pela saúde em 2006. Disponível em: http://dtr2001.saude.gov.br/sas/portarias/port2006/gm/gm- 399.htm.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria 280**, de 7 de abril de 1999. Dispõe sobre a permanência do acompanhante. [*online*],1999 Disponível em: http://sna.saude.gov.br/legisla/legisla/acomp/gm_p280_99acomp.doc.

BRASIL. **Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS} e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e dá outras providências. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/**lei**s/l**8142**.htm

BRASIL. **Decreto n°1948, de 03 de julho de 1996**. Regulamenta a Lei n°8.842 de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, e dá outras providências. Ministério público [do] trabalho [*online*], 2003a. Disponível em: http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1994/8842.htm.

BRASIL. **PORTARIA Nº 2.528 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.** Aprova a Política NacionaldeSaúdeda PessoaIdosa. http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2006/GM/GM-2528.htm

BRASIL. **Portaria** nº **874 de 16 de maio de 2013**. Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. **Portaria nº 529** de 1º de Abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde.

Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no Brasil2011-2022 / Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2011.

CORREA, M. V. C. **Que controle social? Os conselhos de saúde como instrumen**to. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume 1/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. 1. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção egestão em todas as instâncias do SUS/Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. 3. ed.

Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Coordenação Geral de Saúde do Trabalhador. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção,proteção e recuperação da saúde, 2010.

BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Vigilância ambiental em saúde. Fundação Nacional de Saúde. Brasília: FUNASA, 2002.

CECÍLIO, L. et al. O gestor municipal na atual etapa de implantação do SUS: características e desafios. RECIIS. Revista eletrônica de comunicação, informação & inovação em saúde, v. 1, p. 200-207, 2007.

GORDIS L. Epidemiologia. Editora Thieme Revinter. 5ª Edição, 2017.IV Plano Diretor para o Desenvolvimento da Epidemiologia no Brasil. Epidemiologia nas políticas, programas e serviços de saúde. Rev. Bras. Epidêmico, vol.8, suppl. 1, 2005.

LEVCOVITZ, E; LIMA, L; MACHADO, C. Política de saúde nos anos 90: relações intergovernamentais e o papel das Normas Operacionais Básicas. Ciênc. Saúde Coletiva, São Paulo, v. 6, n.2, p.269-293, 2001.

NUNES, E.D. Saúde Coletiva: uma história recente de um passado remoto. In: Campos, G.WS.; Minayo MCS; Akerman, M; Drumodn Jr. M; Carvalho, YM. (Org.). Tratado de Saúde Coletiva. 2a.ed. São Paulo/Rio de Janeiro: Hucitec/Fiocruz, v., p. 19-39, 2009.

SANTOS, N. Desenvolvimento do SUS, rumos estratégicos e estratégias para visualização dos rumos. Ciênc. Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, p. 429-435, abr. 2007.

VICTORA, C.G; LEAL MC; BARRETO ML, SCHMIDT MI, MONTEIRO CA. Saúde no Brasil: a série 'The Lancet', 2011. Rio de Janeiro. Editora Fiocruz, 2011.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO POR RESIDÊNCIA

CURSO DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA.

- **PÚBLICO ALVO**: Graduados em Enfermagem
- **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**: A complexidade de saberes, práticas e paradigmas da/na Saúde Coletiva. Dimensão conceitual da Saúde Coletiva: campo e objeto de estudo. Dimensão política da Saúde Coletiva: um direito fundamental. Políticas, Planejamento e Gestão em Saúde: Das Políticas aos Sistemas de Saúde no Brasil; Os sistemas de saúde e o Sistema Único de Saúde (SUS); Avaliação de políticas e programas governamentais; Política Nacional de Humanização do SUS; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional; Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta; Política Nacional de Saúde Integral à População Negra; Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas; Política Nacional de Saúde do Trabalhador; Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência; Política Nacional à Saúde do Escolar; A Política Nacional para Atenção Integral a usuários de álcool e outras drogas e Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher. Estratégia da Saúde da Família (ESF); Processo de Trabalho na Atenção Primária em Saúde. Educação popular e Educação em Saúde. Epidemiologia e Vigilância em Saúde: Processo saúde-doença; História natural da doença e determinação social; Indicadores demográficos e de saúde; Aspectos ecológicos em epidemiologia; Epidemiologia das doenças transmissíveis e das doenças não transmissíveis; Vigilância Epidemiológica; Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador; Rede de Frios; Calendário Nacional de Vacinação; Sistemas de Informação em Saúde. As linhas de cuidados em Saúde Coletiva. A promoção à saúde dos grupos humanos: da Criança, do Adolescente, da Mulher, do Adulto, do Idoso, do Homem, do Trabalhador e do portador de deficiência. Saúde Mental e Atenção Primária em Saúde no uso de álcool e drogas.

- **BIBLIOGRAFIA**

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Boletins Epidemiológicos. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/boletins-epidemiologicos. Atualização semanal.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Dados sobre COVID-19. Disponível em: https://covid.saude.gov.br/. Atualização semanal.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Cuidando de Adolescentes: orientações básicas para a saúde sexual e a saúde reprodutiva [recurso eletrônico]/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção em Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 2. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança: orientações para implementação/Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação, 2018.

BRASIL. MInistério da Saúde . Portaria no. 2.436 de 21 de setembro de 2017. Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 2017.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica/Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume 1/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. 1. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. 5. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Política Nacional do Idoso: velhas e novas questões/Alexandre de Oliveira Alcântara, Ana Amélia Camarano, Karla Cristina Giacomin. Rio de Janeiro: Ipea, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres/ Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Infecções Sexualmente Transmissíveis. Brasília: 1. Ed., 1. reimp. Ministério da Saúde, 2015.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Informe Técnico para Implantação da Vacina Papilomavírus Humano 6, 11, 16 e 18 (recombinante), 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS/Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Informe Técnico para Implantação da Vacina Adsorvida Difteria, Tétano e Coqueluche (Pertussis Acelular) Tipo adulto – dTpa, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de rede de frio/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais/Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Brasília: 1. ed., 1. reimp. Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 2ª. Edição. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 124 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 13), 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional e normas para sua operacionalização. Brasília: 1. Ed., 1. reimp. Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta/Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. 1. Ed.; 1. reimp. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Mental/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Orientações básicas de atenção integral à saúde de adolescentes nas escolas e unidades básicas de saúde/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 1. Ed., 1 reimpr. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral à População Negra. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica/Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 3. Ed. atual. e ampl, 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 124 p.: il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Série Direita Sexual e Direita Reprodutiva; Caderno n. 6), 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Coordenação Geral de Saúde do Trabalhador. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Política Nacional de Saúde do Trabalhador. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. 3ª. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde de Adolescente e Jovem. Caderneta de Saúde do Adolescente. Disponível em: http://www.adolec.br/ php/level.php? lang=pt& component=39&item=16.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de saúde. 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde/Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde na escola/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha da PNH 4 Clínica Ampliada, Equipe de Referência e Projeto Terapêutico Singular. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Vigilância ambiental em saúde. Fundação Nacional de Saúde. Brasília: FUNASA, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Coordenação Nacional de DST/AIDS. A Política do Ministério da Saúde para atenção integral a usuários de álcool e outras drogas/Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Coordenação Nacional de DST e Aids. Brasília: Ministério da Saúde, 2003.

BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. 2ª Edição - Brasília: Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde, 2002.

BRASIL. Diário Oficial da União. Lei nº 8080/90. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e das outras providências. Brasília DF, 19 de setembro de 1990.

CECÍLIO, L. et al. O gestor municipal na atual etapa de implantação do SUS: características e desafios. RECIIS. Revista eletrônica de comunicação, informação & inovação em saúde, v. 1, p. 200-207, 2007.

GORDIS L. Epidemiologia. Editora Thieme Revinter. 5ª Edição, 2017.

IV Plano Diretor para o Desenvolvimento da Epidemiologia no Brasil. Epidemiologia nas políticas, programas e serviços de saúde. Rev. Bras. Epidêmico, vol.8, suppl. 1, 2005.

LEAL. Kale, PAULINE Lorena. Medidas de frequência de doença. In: Medronho RA; Luiz RR, Boch KV; Werneck GL. (Org.). Epidemiologia. 2ed. Rio de Janeiro: Atheneu, v. 1, p. 13-30, 2008.

LEVCOVITZ, E; LIMA, L; MACHADO, C. Política de saúde nos anos 90: relações intergovernamentais e o papel das Normas Operacionais Básicas. Ciênc. Saúde Coletiva, São Paulo, v. 6, n.2, p.269-293, 2001.

MORAES, Edgar Nunes. Atenção à saúde do Idoso: Aspectos Conceituais./Edgar Nunes de Moraes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2012.

NUNES, E.D. Saúde Coletiva: uma história recente de um passado remoto. In: Campos, G.WS.; Minayo

MCS; Akerman, M; Drumodn Jr. M; Carvalho, YM. (Org.). Tratado de Saúde Coletiva. 2a.ed. São Paulo/Rio de Janeiro: Hucitec/Fiocruz, v., p. 19-39, 2009.

OMS. Organização Mundial de Saúde. Prevenção do suicídio: Um manual para profissionais da saúde em atenção primária. Departamento de saúde mental. Genebra, 2018.

PAIM, Jairnilson Silva; ALMEIDA-FILHO, Naomar. Saúde Coletiva: teoria e prática/organizadores Jairnilson Silva Paim, Naomar de Almeida-Filho. 1ª. Edição - Rio de Janeiro: MedBook, 2014.

SANTOS, N. Desenvolvimento do SUS, rumos estratégicos e estratégias para visualização dos rumos. Ciência. Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, p. 429-435, abr. 2007.

VICTORA, C.G; LEAL MC; BARRETO ML, SCHMIDT MI, MONTEIRO CA. Saúde no Brasil: a série 'The Lancet', 2011. Rio de Janeiro. Editora Fiocruz, 2011.

RESIDÊNCIA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS

- **PÚBLICO ALVO**: Graduados em Odontologia

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: anatomia da cabeça e pescoço; exames e diagnóstico em cirurgia buco-maxilo-facial; anestesia da região oral e maxilofacial; avaliação pré-operatória do paciente cirúrgico; cuidados pós-operatórios para os pacientes cirúrgicos; tratamento dos dentes inclusos; tratamento das infecções odontogênicas; cistos e tumores dos maxilares e dos tecidos moles da

- face; tratamento das afecções do seio maxilar; cirurgia pré-protética básica e avançada; avaliação inicial do paciente politraumatizado; traumatologia buco-maxilo-facial; tratamento ortodôntico cirúrgico das deformidades dentofaciais e **diagnóstico,** abordagem e tratamento cirúrgico das desordens temporo mandibulares

- **BIBLIOGRAFIA**

ABUBAKER AO et al., Segredos em cirurgia bucomaxilofacial. 2004 pg 298-299
ARAUJO, A. e cols. – Aspectos Atuais da Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial. Ed. Santos, 1ª Ed. 2007
BAGHERI, BELL, KHAN. Current Therapy in oral and maxillofacial surgery. 1a Ed Elsevier, St Louis 2012.
CORTEZZI, W.: Infecção odontogênica oral e maxilofacial. Rio de Janeiro, Editora Pedro I, 1995.
CORTEZZI W., ALBUQUERQUE EB. Atualização sobre a Infecção Odontogênica Oral e Maxilofacial. In: Almiro Reis Gonçalves; Leovirgílo Furtado de Oliveira. (Org.). Odontologia

Integrada - Atualização Multidisciplinar para o Clínico e o Especialista. Rio de Janeiro: Medsi - Editora Médica e Científica, 2003, v. , p. – 65 - 96.
ELLIS III E, ZIDE MF: Surgical Approaches To The Facial Skeleton. Williams & Wilkins. Baltimore . 2st Ed., 2005
EHRENFELD, M. ; MANSON, P.N.; PREIN, J. Principles of Internal Fixation of the Craniomaxillofacial Skeleton Trauma and Orthognathic Surgery. Thieme Verlag, Sttutgard, 1a es., 2012.
FONSECA RJ, WALKER RV: Oral and Maxillofacial Trauma. Saunders, Philadelphia. 2st. Ed., 2004.
GOODMAN, L. S.; GILMAN, A. As Bases Farmacológicas da Terapeutica . 11a ed, Rio de Janeiro, McGraw Hill, 2006.
HAMMER,B. Anatomia Cirúrgica da Órbita Diagnóstico e Classificac¸ão Aspectos Oftalmológicos Tratamento Conservador Base de Dados Tratamento Cirúrgico das Fraturas Orbitárias Correc¸ões Secundárias Referências. Ed Santos, 1o Ed. 2005.
LASKIN DM, ABUBAKER O. Current Concepts in the Management of Maxillofacial Infections. Oral and Maxillofacial Clinics of North America, WB Saunders, Philadelphia 2003.
Malamed S. F.: Manual de anestesia local. 3ºed, Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 1993.
MARCIANI R.D., HENDLER B.H.: Trauma. Fonseca's Oral and Maxillofacial Surgery, vol 3, WB Saunders Co, Philadelphia, 2000.
MEDEIROS, P.J. e Cols: Cirurgia Ortognática Para O Ortodontista. Ed. Santos, 2ª Ed. 2004.
MEDEIROS, P.J. e Cols: Cirurgia dos Dentes Inclusos: Extração e Aproveitamento. Ed. Santos, 2ª Ed. 2003.
MILORO, M.; GHALI, G.E.; LARSEN, P.E.; WAITE, P.D. Princípios de Cirurgia Bucomaxilofacial de Peterson. Ed. Santos, 1o ed, 2009.
MOREIRA, R. Tratado de Cirurgia Bucomaxilofacial Vol I. Ed. Napoleão, 1o ed, 2017.
NEVILLE, BW e cols: Oral and Maxillofacial Pathology. Saunders Co, Philadelphia, 1995.
OKESON, J. P. Tratamento das Desordens Temporomandibulares. 4. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2000. 500p.
PETERSON, L.J. e Cols: Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea. 3 ed. Saint Louis, Mosby Company, 2000.
PRADO, R. e Cols: Cirurgia Bucomaxilofacial: Diagnóstico e Tratamento. Medsi, Rio de Janeiro, 2004.
REGEZI, JA e Cols: Patologia Bucal – Correlações Clínico-patológicas. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 1991.
TAVARES, W: Manual de antibióticos e quimioterápicos antiinfecciosos. São Paulo, Livraria Atheneu, 1996.
YAGIELA, J.A. e Cols: Farmacologia e Terapeutica para Dentistas. 4ºed, Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2000.

RESIDÊNCIA EM FÍSICA MÉDICA

- **PÚBLICO ALVO**: Graduados em Física ou Física Médica

- **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**:

1. Física: Grandezas e unidades. Termodinâmica e Estatística. Sons e fluídos. Eletricidade e magnetismo. Física ondulatória. Ótica clássica. Física Quântica: Princípios da Mecânica Quântica. Modelos atômicos. Interações atômicas. Partículas fundamentais. Física nuclear. Física das Radiações: Interação da Radiação com a matéria e princípios de funcionamento dos detectores; 2. Matemática: Estatísticas de medidas. Geometria e álgebra linear. Integração e diferenciação. Equações diferenciais.

- **BIBLIOGRAFIA**

ATTIX, F. H. Introduction to radiological physics and radiation dosimetry. New York: John Wiley & Sons, 2008.
EISENBERG, R.; RESNICK, R. Física quântica. 6a ed. Rio de Janeiro: Campus, 1988.
LEITHOLD, L. Cálculo com geometria analítica. 3a ed. São Paulo: Harbra, 1994.
NUSSERNZVEIG, H. M. Curso de Física Básica: Mecânica – v. 1. 4a ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2002.
NUSSERNZVEIG, H. M. Curso de Física Básica: Fluidos, Oscilações – v. 2. 4a ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2002.
NUSSERNZVEIG, H. M. Curso de Física Básica: Eletromagnetismo – v. 3. 4a ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2002.
NUSSERNZVEIG, H. M. Curso de Física Básica: Ótica – v. 4. 4a ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2002.

FORMULÁRIO PARA PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE DE CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO			
INSCRIÇÃO		**CURSO/ÁREA DE CONCENTRAÇÃO**	
EXAMINADOR			

1. ATIVIDADE ACADÊMICA	**PONTUAÇÃO MÁXIMA: 70 PONTOS**	**PONTUAÇÃO CONCEDIDA (BANCA EXAMINADORA)**
1.1 Estágio Curricular não brigatório (máximo 18 pontos)	Área AFIM Maior ou igual a um ano – 5 pontos Menos de um ano – 3 pontos	
	Área **NÃO** AFIM (máximo 5 pontos) Maior ou igual a um ano – 1 ponto Menos de um ano – 0,5 pontos	
1.2 Monitoria (máximo 15 pontos)	Área AFIM Maior ou igual a um ano – 5 pontos Menos de um ano – 2,5 pontos	
	Área **NÃO** AFIM (máximo 5 pontos) Maior ou igual a um ano – 1 ponto Menos de um ano – 0,5 pontos	
1.3 Participação em Projeto de Extensão Bolsista (máximo 18 pontos)	Área AFIM Maior ou igual a um ano – 5 pontos Menos de um ano – 3 pontos	
	Área **NÃO** AFIM (máximo 5 pontos) Maior ou igual a um ano – 1 ponto Menos de um ano – 0,5 pontos	
1.4 Participação em Projeto de Iniciação Científica - Bolsista de Iniciação Científica (máximo 15 pontos)	Área AFIM (máximo 15 pontos) Maior ou igual a um ano – 5 pontosMenos de um ano – 2,5 pontos	
	Área **NÃO** AFIM (máximo 5 pontos) Maior ou igual a um ano – 1 ponto Menos de um ano – 0,5 pontos	
1.5 Cursos na área afim (máximo 4 pontos)	Até 20 horas – 01 ponto De 21 a 40 horas – 02 pontos Acima de40 horas – 04 pontos	
2. PRODUÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA	**PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS**	**PONTUAÇÃO CONCEDIDA (BANCA EXAMINADORA)**
2.1 Participação em eventos científicos nos últimos 04 anos (máximo 4 pontos)	Área AFIM 0,5 pontos cada participação	
	Área **NÃO** AFIM 0,25 pontos cada participação	
2.2 Apresentação de trabalhos em eventos científicos (autor/co-autor) (máximo 12 pontos)	Área AFIM 04 pontos cada apresentação	
	Área **NÃO** AFIM 1 ponto cada apresentação	
2.3 Publicação em periódicos científicos indexados nos últimos 04anos (máximo 12 pontos)	Área AFIM 06 pontos cada publicação	
	Área **NÃO** AFIM 3 pontos cada publicação	
2.4 Prêmios e títulos na área afim (máximo 2 pontos)	Área AFIM 1 ponto cada	
TOTAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS**	

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe (sua exclusão do Processo Seletivo; cancelamento da sua matrícula, caso esta já tenha sido efetivada; seu desligamento do Programa de Residência, casojá tenha iniciado), além das ações penais cabíveis.

Niterói,_____de fevereiro de 2022.

_____
Assinatura do Candidato
(obrigatória, conforme item 4 do Capítulo IV)

ENDEREÇOS E TELEFONES

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Rua Miguel de Frias n°9.Icaraí - Niterói - RJ - CEP 24.220-000Telefone: (21) 2629-5000/5001.
E-mail:
gabinete@gar.uff.br
http://www.uff.br

COSEAC - Coordenação de Seleção Acadêmica

Campus do Gragoatá. Bloco C – Térreo – São Domingos Centro – Niterói – RJ. CEP 24210-350.
Telefone:. (21) 2629-2805/2629-2806
http://www.coseac.uff.br/

COREMU - Coordenação de Residências Multiprofissional e em Saúde / UFF

Campus da Praia Vermelha da Universidade Federal Fluminense Prédio novo da Física - 3º andar - na Agir.
Telefone: (21) 975950871

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PROCESSO SELETIVO 2024

A inscrição neste Processo Seletivo implica a aceitação incondicional deste Edital. Instrumento disciplinar que estádisponível no endereço eletrônico:

<http://www.coseac.uff.br/concursos/coremu/2024>

Prof. Dr. Sergio Girão Barroso
Coordenador da COREMU – UFF
coremu.proppi@id.uff.br

EDITAL PTE Nº 2/2023 – 1ª RETIFICAÇÃO

(Referente ao primeiro semestre letivo do ano 2024)

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gastroenterologia faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2024 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas	Pré-Requisito	Início	Duração/carga horária	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade
1	Residência Médica ou especialização em Clínica Médica	06/05/2024	2 anos 5760 horas	R$ 400,00	---------

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras – nível intermediário superior).

1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 01 aluno.

1.3 As aulas serão ministradas de forma presencial, às terças-feiras, no horário de 08 às 09h.

1.4 Estudantes brasileiros ou estrangeiros com diploma de graduação obtido no exterior deverão comprovar a revalidação do diploma do Brasil.

2. Inscrição

2.1. Período: 25/03/2024 a 22/04/2024

2.2..Inscrições pelo email: As inscrições deverão ser endereçadas ao email (sgpg.cmm@id.uff.br), com o assunto “Inscrição Pós-Graduação”. As inscrições serão aceitas com envio até 22/04/2024, às 18h, data final do período de inscrições (item 2.1), contendo em anexo todos os documentos digitalizados descritos neste edital (item 2.4).

2.2.1. A confirmação do recebimento da inscrição será efetivada através do e-mail.

2.3. No dia de aplicação das provas, os candidatos devem levar os originais da documentação, para conferência da banca.

2.4. **Documentação**

2.4.1 Ficha de inscrição (Anexo I).

2.4.2 Original e cópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) e da residência e/ou especialização em Clínica Médica. Para efeito de inscrição, será aceita certidão/declaração original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Cópia da cédula de identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país), não sendo aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.4.4 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5 Foto 3X4.

2.4.6 Comprovante de pagamento através de Guia de Recolhimento da União (GRU), no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R$ 400,00.

Sitio para impressão da GRU:
https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru

Dados a serem preenchidos na GRU:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: *(código curso no DCF)* 0150158400

Competência: *Mês de pagamento da taxa (mm/aaaa)*

Vencimento: *data de pagamento da taxa (dd/mm/aaaa)*

CPF do contribuinte: *digitar número*

Nome do Contribuinte: *digitar nome*

Valor principal: R$ *400,00*

Valor Total: R$ 400,00

ATENÇÃO: É isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato cadastrado no CADÚNICO, instituído pelo Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007. **Para efeito de inscrição, apresentar comprovante de que o cadastro está devidamente atualizado no site do Consulta Cidadão**.

3. Processo seletivo

3.1 Inscrições

3.1.1 Data: 25/03/2024 a 22/04/2024

3.1.2 Data de divulgação da homologação das inscrições: 23/04/2024. A homologação das inscrições será divulgada através do endereço eletrônico: www.editais.uff.br

3.2 Seleção

3.2.1 Instrumentos de Seleção

3.2.1.1 Prova escrita e/ou dissertativa de conhecimentos relativos à especialidade e prova de prova de interpretação de texto em língua inglesa (eliminatório)

3.2.1.2 Entrevista (classificatório)

3.2.1.3 Análise do curriculum vitae (classificatório)

3.3 Resultado

3.3.1 Os resultados de cada etapa estarão disponíveis em: www.editais.uff.br.

3.3.2 **Prova escrita e/ou dissertativa de conhecimentos relativos à especialidade e prova de interpretação de texto em língua inglesa**

3.3.2.1 Data: 25/04/2024

3.3.2.2 Horário: 10h

3.3.2.3 Data de divulgação do resultado da prova escrita: 26/04/2024 (manhã)

3.3.2.4 Recurso para prova escrita

3.3.2.4.1 Data: 29/04/2024

3.3.2.4.2 Horário: 10 às 15h

3.3.2.4.3 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail (sgpg.cmm@id.uff.br), com exposição das justificativas.

3.3.2.4.4 Os resultados da avaliação dos recursos para prova escrita e/ou dissertativa de conhecimentos relativos à especialidade e prova de interpretação de texto em língua inglesa serão divulgados no endereço: www.editais.uff.br.

3.3.3 **Entrevista e Análise do *Curriculum vitae***

3.3.3.1 Data: 02/05/2024

3.3.3.2 Horário: 10h

3.3.3.3 Data de divulgação do resultado da entrevista e análise de currículo: 12h

3.3.4 Data de divulgação do resultado final preliminar: 13h

3.3.5 **Recurso para análise de currículo**

3.3.5.1 Data: 02/05/2024

3.3.5.2 Horário: 14h às 17h

3.3.5.3 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail (sgpg.cmm@id.uff.br), com exposição das justificativas.

3.3.6 **Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final:**

3.3.6.1 Data: 03/05/2024

3.3.6.2 Horário: 12h

3.2.6.1 Local: Será divulgada através do endereço eletrônico: www.editais.uff.br

3.4 Cronograma

ETAPA	PERÍODO
Inscrições por email	25/03/2024 a 22/04/2024
Homologação das inscrições	23/04/2024
Prova escrita e/ou dissertativa de conhecimentos relativos à especialidade	25/04/2024
Prova de interpretação de texto em língua inglesa	25/04/2024
Resultado Preliminar da Prova escrita e/ou dissertativa de conhecimentos relativos à especialidade e prova de interpretação de texto em língua inglesa	26/04/2024 (manhã)
Recurso para Prova escrita e/ou dissertativa de conhecimentos relativos à especialidade e prova de interpretação de texto em língua inglesa	29/04/2024, 10h às 15h
Entrevista	02/05/2024
Análise do *curriculum vitae*	02/05/2024
Resultado Preliminar	02/05/2024
Recurso para a prova de Análise de Currículo Vitae	02/05/2024
Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final	03/05/2024

3.7 **Banca examinadora**

3.7.1 A banca responsável pelo processo seletivo será divulgada no dia 23/04/2024 no seguinte endereço: www.editais.uff.br

3.8 **Matrícula**

3.8.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.8.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.9.2.1 Maior Nota na prova de Conhecimentos Específicos

3.9.2.2 Maior Nota na avaliação do C*urriculum Vitae*

3.9.2.3 Maior idade

3.8.3 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis em edital deverão apresentar as cópias autenticadas dos documentos de inscrição descritos nos itens 2.4.2, 2.4.3 e 2.4.4

4. Conteúdo programático e referências para a prova

DO PROGRAMA:
1. Doença do refluxo gastroesofagiano
2 .Úlcera péptica
3. Tumores malignos do tubo digestório
4. Pancreatite aguda e crônica
5. Diarréia aguda e crônica
6. Cirrose hepática
7. Hemorragia digestiva
8. Doença Litiásica Biliar
9. Hepatites agudas e crônicas
REFERÊNCIAS PARA A PROVA:
1. Tratado de Gastroenterologia – da Graduação à Pós-Graduação. 2ª Edição. Ed. Atheneu, 2016. Shlioma Zaterka e Jaime Natan Eisig.

5. **Disposições gerais**

5.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) no instrumento de seleção previsto no item 3.2.1.1, o qual terá caráter eliminatório. Os demais instrumentos de seleção terão caráter classificatório.

5.2 O ato de matrícula no curso caracteriza a anuência com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

5.3 Reservam-se 10 % das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas, conforme Resolução 838/2022 do CUV, art. 10º, inciso IV.

5.5 O prazo de duração da turma é, no mínimo, de 4 (quatro) semestres e, no máximo, de 6 (seis) semestres. Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito. Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1(um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

5.6 A emissão do certificado é condicionada à entrega do diploma de graduação à coordenação do curso dentro do prazo previsto no item 5.5.

Niterói, 15 de fevereiro de 2024.

MARCIA HENRIQUES DE MAGALHAES COSTA
Coordenadora do Curso de Especialização em Gastroenterologia
# # # # # #

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE MEDICINA

FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo1)

Especialização em :	Foto

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:				SEXO F | M
IDENTIDADE	ÓRGÃO	ESTADO	DATA DO NASCIMENTO	NATURALIDADE: (CIDADE/ESTADO/PAIS)
Filiação (PAI / MÃE)				
CPF	Nº DO CONSELHO			

FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA

CURSO DE GRADUAÇÃO MEDICINA	ANO DA CONCLUSÃO
INSTITUIÇÃO ONDE CONCLUIU O CURSO (NOME E LOCAL)	

ENDEREÇO PARA CONTATO

RUA/ AV / TRAV. E Nº			BAIRRO
CIDADE	ESTADO	CEP E-mail:	TELEFONE CELULAR:\ RESIDENCIAL:

DOCUMENTAÇÃO	
( ) fotocópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação	( ) currículum vitae
( ) cópia do histórico escolar	( ) cópia do CPF
( ) fotos 3x4	( ) Fotocópia do comprovante de conclusão da residência médica e/ou especialização em Clínica Médica.
( ) identidade ou carteira do conselho	

Data:

Assinatura do Candidato

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DO CURSO DE GASTROENTEROLOGIA

Nome do Candidato:	

QUESITO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO SOLICITADA/SUGERIDA	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Participação em Programa de Iniciação Científica	0,5 pontos por programa	2,0		
Monitoria com prova de seleção	0,5 pontos por monitoria (mínimo de seis meses para cada monitoria)	1,0		
Apresentação de trabalhos científicos em eventos acadêmicos na área de Medicina	0,2 pontos por trabalho	1,0		
Publicação de trabalhos científicos na área de Medicina	0,5 pontos por trabalho	2,0		
Experiência profissional: Serviço de Emergência, CTI ou UCO (Unidade Coronariana)	0,5 por ano de trabalho	2,0		
Palestras, conferências ou cursos ministrados	0,5 por evento	2,0		
NOTA FINAL				

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso já tenha sido efetivada, seu desligamento do Curso de Especialização em Gastroenterologia, caso este já tenha iniciado, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Niterói, ___/___/_____. _____

Assinatura do/a Candidato/a

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Clareza em relação ao curso/objetivos acadêmicos e profissionais	3,0	
Capacidade argumentativa	3,5	
Habilidade de análise crítica e criatividade	3,5	
NOTA FINAL		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

ADITAMENTO AO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

CEART Nº03/2023

O **Superintendente do Centro de Artes UFF** RESOLVE**:**

publicar um terceiro Aditamento ao Edital **CEART Nº 03/2023,** publicado no Boletim de Serviço nº 212, de 13 de novembro de 2023, em seus artigos **nº 3. DA INSCRIÇÃO e nº 5. DO RESULTADO**, com um novo período de inscrições, que passam a contar com a seguinte redação:

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das **09 horas** às **17 horas** do dia **01 de março de 2024**.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia **04 de março de 2024** por meio de Edital disponibilizado em **http://www.centrodeartes.uff.br**, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

Niterói, 28 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Caravana Guelman**, **SUPERINTENDENTE**, em 28/02/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1884125** e o código CRC **71262987**.

Referência: Processo nº 23069.191068/2022-13 SEI nº 1884125

SEÇÃO III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA MDI/ICM/UFF Nº 5, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece critérios para concessão de quebra de prerrequisito para o Curso de Direito de Macaé da Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé e dá outras providências.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,** no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeada pela Portaria nº 1.829 de 25 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º. O discente que requerer concessão de quebra de prerrequisito deverá comprovar:

I. Ter complementado 75% (setenta e cinco por cento) do currículo do Curso de Direito no MDI/ICM/UFF; e,

II. Ter complementado a carga horária referente às atividades complementares do Curso de Direito no MDI/ICM/UFF.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser apresentado à Secretaria da Coordenação de Curso de Macaé, por formulário próprio, expondo as razões fundamentadamente do pedido, adstrito à impossibilidade de cursar a disciplina de prerrequisito regularmente, anexando cópia de histórico escolar e comprovante de integralização de carga horária mencionada no inciso II deste artigo.

Art. 2º. A Coordenação do Curso poderá requerer ao Departamento de Ensino parecer prévio sobre a adequação dos requerimentos apresentados de maneira a apoiar a decisão do Colegiado do Curso.

Parágrafo único. O Colegiado do Curso poderá utilizar como fundamento único o parecer exarado pelo docente indicado pelo Departamento de Ensino, resguardada a autonomia para análise das especificidades dos casos apresentados.

Art. 3º. Não será concedida quebra de prerrequisito nem será aberta turma em regime especial unicamente com o fim de viabilizar ao discente concluir o Curso de Direito em prazo inferior a cinco anos, nos termos da Resolução CES/CNE n° 2, de 18 de junho de 2007, em seu art. 2º, II, "d".

Art. 4º. Fica revogada a Instrução Normativa MDI/UFF Nº 04, de 22 de novembro de 2021 e demais disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 05 de fevereiro de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Chefe de Departamento de Direito de Macaé
# # # # # #

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEx/UFF Nº 3.121A, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de Abertura do Concurso Público na área de conhecimento de Psicologia e Comportamento Humano nas Organizações.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.181960/2023-77,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Psicologia e Comportamento Humano nas Organizações, do Departamento de Psicologia - GSI, para que possa cobrir vacância do(a) Professor(a) Janes Santos Herdy, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - Revogar a Resolução CEPEx/UFF nº 3.121 de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
# # # # # #

SEÇÃO IV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 20, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Retificar a DTS CPTA Nº 15, de 06 de fevereiro de 2024

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.179701/2023-86, que tratou da remoção do servidor Christian Monni,

RESOLVE:

1. Retificar a DTS CPTA Nº 15, de 06/02/2024, publicada no Boletim de Serviço nº 27, de 07/02/2024, Seção IV, p. 26:

Onde se lê: "**Christian Monni**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n° 1575017";

Leia-se: "**Christian Monni**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n° 1757017".

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompet Dobbs**, **COORDENADOR**, em 29/02/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1909832** e o código CRC **DE7B59DB**.

Classificação Documental: 036.01

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº 3, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Designar agentes patrimoniais da PROGEPE/UFF

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto 9.373/2018

RESOLVE:

I – Designar como Agente Patrimoniais, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, as servidoras:

- Júlia Maria Magalhães Duarte – SIAPE: 3370536
- Edilza da Silva Ferrato – SIAPE: 3269951
- Patrícia Nogueira Alves Antunes – SIAPE: 3139313

II – As presentes designações não correspondem a funções gratificadas.

III – Esta DTS torna sem efeito a DTS PROGEPE 030/2023 de 27 de junho de 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
# # # # # #

Classificação Documental: 036.01

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº 4, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Designar agentes patrimoniais da CASQ/GEPE/UFF

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto 9.373/2018

RESOLVE:

I – Designar como Agente Patrimoniais, da Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida, os servidores:

- Odemilson Gomes Espinola – SIAPE: 3139592
- Alexandra Dayube Cruz Figueira Ferreira – SIAPE: 1261422
- Anny Caroliny Nascimento Pires – SIAPE: 3365338

II – As presentes designações não correspondem a funções gratificadas.

III – Esta DTS torna sem efeito a DTS PROGEPE 032/2023 de 27 de junho de 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
# # # # # #

Classificação Documental: 036.01

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº 5, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Designar agentes patrimoniais da CPD/GEPE/UFF

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto 9.373/2018

RESOLVE:

I – Designar como Agente Patrimoniais, da Coordenação de Pessoal Docente, os servidores:

- José Renato Alcoforado de Almeida – SIAPE: 3374940
- Fernando Rangel Segalote Alves – SIAPE: 1896964
- Aline Torres de Prata Andrade – SIAPE: 3364539

II – As presentes designações não correspondem a funções gratificadas.

III – Esta DTS torna sem efeito a DTS PROGEPE 034/2023 de 27 de junho de 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
# # # # # #

Classificação Documental: 036.01

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº 6, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Designar agentes patrimoniais da EGGP/GEPE/UFF

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto 9.373/2018

RESOLVE:

I – Designar como Agente Patrimoniais, da Escola de Governança em Gestão Pública, as servidoras:

- Stephanie Heringer Lima Ribeiro – SIAPE: 1307876
- Laís Faria de Oliveira – SIAPE: 1675785
- Ana Paula Gonçalves Doro – SIAPE: 1158608

II – As presentes designações não correspondem a funções gratificadas.

III – Esta DTS torna sem efeito a DTS PROGEPE 033/2023 de 27 de junho de 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
# # # # # #

Classificação Documental: 036.01

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº 7, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Designar agentes patrimoniais da DAP/GEPE/UFF

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto 9.373/2018

RESOLVE:

I – Designar como Agente Patrimoniais, do Departamento de Administração de Pessoal, os servidores:

- Alain Cristovam da Costa Braga – SIAPE: 1838268
- Leandro Barros Maracajá Porto – SIAPE: 2145650
- Felipe da Silva Martins – SIAPE: 3140065

II – As presentes designações não correspondem a funções gratificadas.

III – Esta DTS torna sem efeito a DTS anterior.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
# # # # # #

Classificação Documental: 036.01

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº 8, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Designar agentes patrimoniais da CPTA/GEPE/UFF

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto 9.373/2018

RESOLVE:

I – Designar como Agente Patrimoniais, da Coordenação de Pessoal Técnico, os servidores:

- Anícia Teixeira Pires da Silva – SIAPE: 1855088
- Márcio de Amorim Machado Ferreira – SIAPE: 1258070
- Patrícia Pereira Bompet Dobbs – SIAPE: 1125013

II – As presentes designações não correspondem a funções gratificadas.

III – Esta DTS torna sem efeito a DTS PROGEPE 031/2023 de 27 de junho de 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
# # # # # #

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº 9, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Designar agentes patrimoniais da GPD/GEPE/UFF

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto 9.373/2018

RESOLVE:

I – Designar como Agente Patrimoniais, da Gerência de Procedimentos Disciplinares, os servidores:

- Marcelo Barbosa Santos – SIAPE: 6311758
- Myrelly Monyk Borges da Silva e Silva – SIAPE: 2044411
- Simone Rodrigues Miranda Lima – SIAPE: 1076556

II – As presentes designações não correspondem a funções gratificadas.

III – Esta DTS torna sem efeito a DTS PROGEPE 035/2023 de 27 de junho de 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
# # # # # #

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 09, 29 de FEVEREIRO de 2024

Designar servidores para fiscalização de
contrato de obra e serviços
de engenharia .

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133,

I - Tendo em vista TERMO DE CONTRATO n.º **59/2023** (1805433) cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DAS DISCIPLINAS DE ARQUITETURA, ESTRUTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (INCLUSIVE SUBESTAÇÃO E GRUPO GERADOR), INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS, AUTOMAÇÃO, CABEAMENTO ESTRUTURADO, ACÚSTICA, CENOTÉCNICA, LUMINOTÉCNICA, CLIMATIZAÇÃO, INSTALAÇÕES MECÂNICAS, ACESSIBILIDADE, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO, ASSIM COMO PROJETO LEGAL, PARA RESTAURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE GALPÃO EXISTENTE PARA USO CULTURAL, LOCALIZADO NO CAMPUS DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (ESR/UFF),** Processo de licitação SEI: **23069.170838/2023-75** e Processo de fiscalização SEI**: 23069.189521/2023-11**.

II - Tendo em vista necessidade de fiscalização das atividades contratadas por pessoal do quadro de servidores da SAEP;

III – Designar para exercer as atividades de **FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA** da etapa de **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E LEGAL**, os seguintes servidores abaixo relacionados:

LUIZ ANTONIO AFFONSO, SIAPE: 775284 - **ANALISTA EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIA** - função: **FISCAL PRINCIPAL - FISCAL PRINCIPAL (ARQUITETURA) - 1º FISCAL ;**

MILENA SAMPAIO DA COSTA, SIAPE: 1672286- **ARQUITETA E URBANISTA** - função: **FISCAL DE APOIO NA ÁREA ARQUITETURA e 2º FISCAL;**

MARCUS VINICIUS PORTELA PEREIRA, SIAPE: 2426746 - **ENGENHEIRO CIVIL**- função: **FISCAL DE APOIO NA ÁREA ENGENHARIA CIVIL;**

PEDRO MITZCUN COUTINHO, SIAPE: 3375043 - **ENGENHEIRO CIVIL** - função: **FISCAL DE APOIO NA ÁREA ENGENHARIA CIVIL;**

MAXIMILIANO SILVA DE SOUZA, SIAPE: 2089181 - **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**- função: **FISCAL DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA SEGURANÇA DO TRABALHO;**

ROBERTO RANGEL DE MORAES CUNHA, SIAPE: 3372939 - **ENGENHEIRO ELETRICISTA**- função: **FISCAL DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA ENGENHARIA ELÉTRICA;**

GUSTAVO MOREIRA DOS SANTOS, SIAPE: 2259479 - **ENGENHEIRO MECÂNICO** - função: **FISCAL DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA ENGENHARIA MECÂNICA;**

PAULO RODRIGUES GAJANIGO, SIAPE: 2888078 - **PROFESSOR** - função: **FISCAL TÉCNICO;**

VINICIUS FARIA DE SOUZA, SIAPE: 1461041 - **ADMINISTRADOR** - função: **APOIO TÉCNICO**

LEONARDO FÁVARO ROCHA DE ALMEIDA, SIAPE 1882317, Engenheiro Eletricista - função: **GERENTE GERAL DO PROJETO.**

IV – Ao **FISCAL PRINCIPAL** caberá:

- Avaliar de forma permanente e rotineira, por meio reuniões com a Contratada e análise de documentos, a correta execução do objeto;
- Elaborar relatórios de rotina e mantê-los atualizados em conjunto com a CONTRATADA;
- Manter atualizado de forma permanente o acervo de arquivos da fiscalização, mantidos nos servidores próprios da UFF, em formato PDF e editável;
- Analisar e assinar as memórias de cálculo relacionadas a execução e medição de sua área técnica;
- Receber da Contratada e distribuir aos demais FISCAIS DE APOIO o material elaborado e documentação complementar relacionadas a execução e medição, relacionadas às outras áreas técnicas indicadas;
- Juntar os relatórios de análise das diversas disciplinas dos FISCAIS DE APOIO;
- Atestar a Nota Fiscal de serviço e caso existam, as de reajustamento, encaminhando as medições com base na sua própria análise em conjunto com os relatórios de memórias de cálculo dos FISCAIS DE APOIO;
- Acompanhar o cronograma físico-financeiro e solicitar aditivo de prazo para a vigência de execução em tempo adequado, mediante justificativa para tal situação;
- Acompanhar o escopo contratado e solicitar os devidos ajustes, em tempo adequado e mediante justificativas técnicas para tal situação;
- Indicar formalmente irregularidades à CONTRATADA e autuar o PAAI caso necessário;
- Atualizar informações em sistemas gerenciais de acompanhamento de obras e/ou projetos tanto da UFF quanto do Governo Federal;
- Dentre outras atribuições técnicas correlacionadas à fiscalização;

V - Ao **FISCAL SUBSTITUTO** caberá:

- Exercer integralmente as atividades do FISCAL PRINCIPAL em caso de afastamentos oficiais deste;
- Exercer apoio rotineiro ao FISCAL PRINCIPAL;
- Caso tenha área técnica diferente do FISCAL PRINCIPAL, exercerá também a função de FISCAL DE APOIO TÉCNICO, devendo analisar e assinar as memórias de cálculo relacionadas a execução e medição de sua área técnica;

VI - Ao **FISCAL DE APOIO TÉCNICO** caberá:

- Exercer apoio rotineiro ao FISCAL PRINCIPAL, por meio reuniões ou visitas presenciais ao local da futura obra quando solicitado, ou mediante acordo firmado com o GERENTE GERAL DO PROJETO;
- Analisar e assinar as memórias de cálculo relacionadas a execução e medição de sua área técnica;
- Elaborar análises e relatórios com justificativas que embasem Aditivos de Prazo e de Escopo (quantidade e/ou serviços novos) relacionados à sua área técnica
- Indicar formalmente irregularidades ao **FISCAL PRINCIPAL**;

VII - Ao **GERENTE GERAL DO PROJETO** caberá:

- Elaborar em conjunto com os FISCAIS o Plano de Fiscalização;
- Acompanhar a rotina de fiscalização;
- Exercer apoio a fiscalização, por meio reuniões com a equipe, ou visitas ao local do projeto quando necessário ou solicitado pelos FISCAIS;
- Acompanhar as medições e apontar desvios dos prazos e valores contratados, buscando com os FISCAIS causas e soluções para os desvios, inclusive apoio na elaboração dos aditivos contratuais de prazos e valores;
- Monitorar a atualização dos documentos, relatórios e análises, alertando os FISCAIS no caso de atrasos;
- Receber os relatórios de fiscalização e avaliá-los quanto ao andamento do contrato e sugerir melhorias para alinhamento de prazos e escopo;

VIII - A **Chefia da DDP/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

IX - Esta DTS revogará a DTS SAEP 08/2024.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Júlio Rogério Ferreira da Silva
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
SIAPE 1885740

Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva**, **SUPERINTENDENTE**, em 29/02/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1917244** e o código CRC **5B470B42**.

Referência: Processo nº 23069.189521/2023-11 SEI nº 1917244

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: № 23069.190367/2023-11

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF e a União, por intermédio do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

OBJETO: Produção de documento técnico com subsídios, recomendações e modelagem de política pública para implementação de protocolo de recebimento e de encaminhamento pelo Disque 100 de denúncias de violação de direitos humanos de educadoras e educadores no exercício das suas funções, a ser executado em âmbito nacional, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

DATA: 23 de fevereiro de 2024.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da publicação na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF e SILVIO LUIZ DE ALMEIDA, Ministro de Estado.

Documento assinado eletronicamente por **Thaisa Nunes Ferreira**, **CHEFE DE SECAO**, em 29/02/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1915305** e o código CRC **C72AD1C0**.

Referência: Processo nº 23069.190367/2023-11 SEI nº 1915305

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 276 de 22 de fevereiro de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.153002/2024-97, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Administrador, ocupado pelo servidor **ANGELA MARIA MOREIRA DE FREITAS**, matrícula SIAPE n.º 1560722, código de vaga 974826, em virtude do seu falecimento ocorrido em **21/12/2023**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202400276A

Classif. documental	023.12

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36605-1007 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 277 de 22 de fevereiro de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.151039/2024-81, resolve:

Exonerar, a pedido, a servidora MARIA ELISA SIQUEIRA BORGES, do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, matrícula SIAPE n.º 2241017, código de vaga 927434, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de 15/02/2024, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202400277A

Classif. documental	023.12

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36615-5920 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 146/2024

Interessado: ADRIANA SCHIMKUS DE LIMA

Assunto: AUXÍLIO FUNERAL

Processo nº: 23069.155020/2024-11

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a ADRIANA SCHIMKUS DE LIMA, *na qualidade de* **irmã** do(a) ex-servidor(a) EDUARDO WALLACE SCHIMKUS DE LIMA, cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO desta Universidade, falecido(a) em **21/02/2024**, o pagamento de auxílio-funeral nos termos do art.227 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, **27** de **fevereiro** de 2024.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Quelli Regina de Souza Perciliano**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 27/02/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva**, **COORDENADOR(A)**, em 28/02/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1911955** e o código CRC **A9F9F546**.